



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 067/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
EQUIPE DE PREGÃO E
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **Equipe de pregão e Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com Art. 51º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Equipe de pregão

CLAUDIO LINO MARES – Pregoeiro Oficial

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Sub-Pregoeira e Equipe de apoio

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Equipe de apoio

Comissão Permanente de Licitação

ELIANE RODRIGUES FELIPE – Presidenta

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da comissão

RONISON MARANGONI ALVES – Membro da comissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revoga-se o Decretos nºs 1060/2022 e 1148/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três do mês de janeiro de
dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

213	12
Fls.	Rubrica

MINUTA - EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
LICITAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADM.	01676/2023
REQUISITANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO DESTINADO A: AMPLA CONCORRÊNCIA
ID CIDADES	0000.00000.00000.0000
OBJETO	TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 00/00/2023 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento: 00/00/2023 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 00/00/2023 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de cidade e volta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis	Rubrica

até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação, para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará na futura e respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

211	u
Fls.	Rubrica

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lozes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis.	Rubrica

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenta sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será automaticamente Inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ~~ANEXO IX~~) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 letras A e B.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias a apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ~~ANEXO VIII~~).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

213	✓
Fis.	Rubrica

- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (~~ANEXO VII~~).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>

E

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.1.3. Os Envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.

8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.

8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 - Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços.

8.1.9.3 - Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ~~ANEXO III~~, e, o licitante "poderá" apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

216	2
Fis	Rubrica

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) DECLARAÇÃO de Elaboração independente de Proposta, conforme ANEXO IV.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.5.2. A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o - no prazo improrrogável de até 48 horas, apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.

8.2.5.3. A nova Proposta deverá estar acompanhada da PLANILHA de custos unitários para: a) MOTORISTA do veículo de no mínimo 40 passageiros, b) MOTORISTA de veículo de no mínimo 24 passageiros, e, c) MONITOR do veículo. Na planilha deve constar minimamente: salário base, adicionais (se houver), encargos previdenciários, benefícios (se houver), 13º salário e indicação da CCT ou similar utilizado para os cálculos. (a CCT-convenção coletiva do trabalho e a categoria, são de Inteltra responsabilidade da empresa por adotar a que seja adequada para a categoria/serviços, haja vista serem essas informações prestadas a Administração apenas para observância do item 12 do Termo de Referência).

8.3. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO X**.
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra "f" - "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, Inc. II da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

217	K
Fls.	Rubrica

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943" (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

~~6.2.2. Regularidade perante a Secretaria Nacional de Defesa Industrial e da Propriedade Industrial, conforme Resolução nº 1.000, de 21 de Agosto de 2008.~~

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis.	Rubrica

- e) cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – **ANEXO B**. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertado pelo licitante confrontando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

218	W
Fla.	Rubrica

mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencedora, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o lmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

219	6
Fis.	Rubrica

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (Obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega:** Até (****) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento:** Até o (****) e por extenso (*****), dia útil do mês *****.
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº *****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de **ORDEM** de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no **TERMO DE REFERENCIA** (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ~~ANEXO~~.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a contratação dos serviços aqui pretendidos é de **R\$ 8.300.534,00 (oito milhões, trezentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação, sendo o seguinte estimado para cada LOTE conforme abaixo:

- a) LOTE 0001: R\$ 3.995.660,00;
- b) LOTE 0002: R\$ 4.024.124,00;
- c) LOTE 0003: R\$ 280.750,00;

17.3 - O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

220	4
Fis.	Rubrica

variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- 1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fla.	Rubrica

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega. 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desistir de recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

22	
Fis.	Rubrica

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitorio Bobbio, nº 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22.11. Durante o período declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID-19, aplicar-se-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que reflatam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

22.3 - ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

22.4 - ÓRGÃO PARTICIPANTE- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

22.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

- 22.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 – **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
- 23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

222	1
Fis.	Rubrica

- 23.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 23.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 – Anexo XII - ~~Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;~~
- 23.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 – Anexo XVI - ~~Declaração de GARANTIA em caso de MEI~~
- 23.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão


Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 28 de Março de 2023.


KALINE RODRIGUES PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
DECRETO Nº. 043, de 03/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA – 1ª RETIFICAÇÃO, e;
- b) ANEXO I.B- DECRETOS E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES

NOTA: O presente TR - Termo de Referência Projeto Básico foi desenvolvido pela requerente em conjunto com a respectiva área técnica, aos quais são atribuídas todas as informações e exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000/2023.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

c) **ANEXO II.A- PEDIDO DE COMPRA POR LOTE** (lote, rota, especificações/itinerário, capacidade do veículo, km unitário, km total para os dias letivos);

203	le
Fis.	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fla.	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A proposta impressa, deverá estar nos moldes e descrições constantes no **ANEXO II.A. PEDIDO DE COMPRA POR LOTE**, contendo minimamente: lote, rota, itinerário, horário, tipo de ensino, turno, quantidade de alunos, capacidade do veículo, km/dia, km/total para os dias letivos, preço unitário do km proposto pela empresa, e, preço total do KM proposto pela empresa para os dias letivos de cada rota;
- b) De forma alternativa, poderá o licitante interessado, se desejar, solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão. Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
- c) Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa seguindo os moldes do ANEXO II.A, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada exclusivamente para participação deste certame a proposta de "via impressa".
- d) Destaca-se que, a proposta automática em arquivo PCA "tem os mesmos moldes do ANEXO II.A desse edital", o que permite ao licitante preenche-la na versão PCA para facilitar, mas, deverá apresentar de forma impressa para concorrer nessa licitação.
- e) Independente do modelo que venha ser utilizado pelo licitante (ANEXO II.A ou Arquivo PCA), deverão ser apresentadas de forma complementar e indispensável, as informações abaixo, podendo ser em forma de anexo ou no corpo da proposta. São:

1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

224	12
Fls.	Rubrica

2- O prazo de validade mínima desta Proposta Comercial é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação dos serviços.

4-**DECLARAMOS** que estamos aptos e possuir estrutura mínima nos termos do termo de referência/projeto básico para a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de entrega.

5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. 000/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

Fle.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/ME nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. _____

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

225	u
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

226	u
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

Fis.	Rubrica

A

empresa:

.....
(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
convocatório;

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

~~Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao
Senhor Pregoeiro no ato do recebimento.~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

227	v
Fls.	Rubrica

A empresa: com sede na:
 CNPJ. Nº representada pelo (a)
 Sr. (a) CREDENCIA o (a) Sr. (a)
 CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 000/2023, podendo formular lances
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
 em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

Fis.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2023 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

228	
Fts.	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

Fis.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$
 IP = Imobilizado Permanente = R\$
 PC = Passivo Circulante = R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local): _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

22.9	
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – "A"

Fls.	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0****-J2023

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----						
Requer/Sector		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20-----		
Origem		PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----			Contrato	-----		
Dotação		-----			Ficha/Fonte	-----		
Fornecedor		-----			CNPJ	-----		
Endereço		-----			Telefone	(27)-----		
Local/Entrega		-----			E-mail	-----		
Nº Banco		-----			Nº Agência	-----		
Nº Conta		-----						
Item	Lot	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor	Valor Total
001								
002								
003								
004								
005								
								Total Geral = R\$00,00 (por extenso)
Clausulas Obrigações GERAIS da CONTRATADA:								
1) Prazo de Entrega: Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.								
2) Forma de Pagamento: Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.								
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ****/****								
4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****/****								

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

NOTAS:

- 01) Conforme consta na ARP esta ordem poderá em alguns casos substituir o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 010000/2023_
Pregão Presencial nº. 010000/2023_
ID CIDADES: 00000.0000.0000.000.00

210	✓
Fls.	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA _____

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-Estado do _____, CEP: _____.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 -Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para _____.
- 1.2 -A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO** _____", com entrega parcelada, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº. 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 -São participantes da presente ARP:
 - 1.3.1 **Secretaria** _____ na condição estrita de "gestora da ARP";
 - 1.3.2 **Secretaria** _____;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS** (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fis.	Rubrica

_____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

OBS: Anexar ao _____ a relação de itens vendidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vendidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3. Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

231	
Fis	Rubrica

- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Fis.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2.023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

239	12
Fs.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.966/93 **oferecerá como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de _____ no percentual de até 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL GLOBAL de futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.**

(Local), _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Fls.	Rubrica

Processo Administrativo nº. 000/2023
Pregão Presencial nº. 000/2023
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A EMPRESA _____**

O _____, com sede na _____, nº. _____ -
Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato
representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG
nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE**

Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão
portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____,
doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____,
cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal,
sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº.
_____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada
CONTRATADA.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa
para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, em conformidade
com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos da ARP Nº.
_____/_____/_____, de ____/____/____.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, licitação do tipo "MENOR
PREÇO POR _____" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto
Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em
conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em
conformidade com a ARP Nº. ____/____/____.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço
proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

CONFORME ANEXO CONSTANTE A ESSE CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** ****
*** _ ***** ** ****

Ficha nº. **



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

233	re
Fis.	Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), execução feita de forma _____, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento será, assim que atestada a execução do período pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia. Sua devolução ao contratado ou vigência ocorrerá em até 30 (trinta) dias após findar a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato na Imprensa Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início dos serviços será conforme fixado no termo de referência/projeto básico, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____ nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2023 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2023.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de serviços para início dos trabalhos, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Buk	
Fls.	Rubrica

- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.6 - Cumprir todos os termos e cláusulas do Projeto Básico/Termo de Referência.

8.2 - COMPETE À CONTRATADA:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais, equipamentos, veículos, insumos, suportes, manutenções e outros necessários à proteção para a execução;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes dos serviços;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato conforme suas cláusulas e termos.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos insumos, equipamentos, veículos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A execução dos serviços deverá ser feita de ininterrupta, podendo conforme o caso ser parcelada, a depender da necessidade da requisitante, mediante autorização emitida pela secretaria requerente. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os serviços ofertados deverão atender as normas de trânsito e demais auxiliares que se apliquem ao transporte escolar, devendo ser observado ainda as características dos veículos conforme especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão também por conta da Contratada todas as despesas necessárias com: transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes ao serviços contratados nesse pacto.
- 8.2.12 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.13 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº - ---/---, de ---/---/---

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independará de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

235	26
Fls	Rubrica

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a).
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº.
_____ e RG nº _____, residente na
_____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

17.2 - E por estar em justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

<i>Numero/Ano</i>	000113 / 2023 - 23/03/2023
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
<i>Requerente</i>	RAQUEL DA SILVA FELIPE
<i>Periodo</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	

00001 LOTE 01

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário santa luzia / pasto novo / sítio spacine / santa luzia / juncado, pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	646,00	8,70	5.620,20
00002	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário santa luzia / pasto novo / sítio spacine/ santa luzia / juncado, creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	578,00	8,70	5.028,60
00003	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário santa luzia / pasto novo / sítio spacine / santa luzia / juncado, fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	2.178,00	8,70	19.931,20
00004	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / chumbado / santa luzia/ juncado, pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	2.470,00	8,70	21.489,00
00005	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / chumbado / santa luzia/ juncado, creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	2.210,00	8,70	19.227,00
00006	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / chumbado / santa luzia/ juncado, fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	8.320,00	8,70	72.384,00
00007	00001	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário	QUIL.	2.470,00	8,70	21.489,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano			000113/2023 - 23/03/2023				
Secretaria			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor			SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.				
Requerente			RAQUEL DA SILVA FELIPE				
Período			à				
Processo			/				
Justificativa							
00008	00001	00001778	juncado/santa luzia /chumbado/ faz. são josé / faz. são joão / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado/santa luzia /chumbado/ faz. são josé / faz. são joão / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado.	QUIL.	2.210,00	8,70	19.227,00
00009	00001	00001778	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado/santa luzia /chumbado/ faz. são josé / faz. são joão / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. paraná / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado.	QUIL.	8.320,00	8,70	72.384,00
00010	00001	00001779	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário santa luzia /chumbado/ sobradinho/ calçado/ sobradinho/chumbado/ santa luzia/ juncado / santa luzia.	QUIL.	1.140,00	12,86	14.660,40
00011	00001	00001779	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário santa luzia /chumbado/ sobradinho/ calçado/ sobradinho/chumbado/ santa luzia/ juncado / santa luzia.	QUIL.	1.020,00	12,86	13.117,20
00012	00001	00001779	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário santa luzia /chumbado/ sobradinho/ calçado/ sobradinho/chumbado/ santa luzia/ juncado / santa luzia	QUIL.	3.840,00	12,86	49.382,40
00013	00001	00001779	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário	QUIL.	1.140,00	12,86	14.660,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

237 w

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.		
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE		
Período	à		
Processo	/		
Justificativa			
			santa luzia /juncado/santa luzia/ chumbado/ calçado/sobradinho/chumbado/ santa luzia /juncado.
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário santa luzia /juncado/santa luzia/ chumbado/ calçado/sobradinho/chumbado/ santa luzia /juncado.
00014	00001	00001779	QUIL. 1.020,00 12,86 13.117,20
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário santa luzia /juncado/santa luzia/ chumbado/ calçado/sobradinho/chumbado/ santa luzia /juncado.
00015	00001	00001779	QUIL. 3.840,00 12,86 49.382,40
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado/ santa luzia /chumbado/sobradinho/calçado/sobradinho/juncado /santa luzia
00016	00001	00001779	QUIL. 1.140,00 12,86 14.660,40
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado/ santa luzia /chumbado/sobradinho/calçado/sobradinho/juncado /santa luzia
00017	00001	00001779	QUIL. 1.020,00 12,86 13.117,20
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado/ santa luzia /chumbado/sobradinho/calçado/sobradinho/juncado /santa luzia
00018	00001	00001779	QUIL. 3.840,00 12,86 49.382,40
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama / br 101 / estrada mestre da boleira / entrada para granja / entrada para fazenda / segue fazenda rochedo / entrada estrada córrego calçado / igreja calçado / fazenda dos felipes / fazenda dos camilleli / fazenda joão celso / córrego patloba / igreja Iestênio (patioba) / sítio vovô osmar / sítio zé pinto / sítio agrobór (michelan) / saída do cortume / estrada mestre do patrimônio da lagoa / entrada da blonitiva / sooretama.
00019	00001	00001780	QUIL. 1.820,00 12,44 22.690,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.		
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE		
Período	à		
Processo	/		
Justificativa			
00020	00001	00001780	<p>pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)</p> <p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama / br 101 / estrada mestre da boleira / entrada para granja / entrada para fazenda / segue fazenda rochedo / entrada estrada córrego calçado / igreja calçado / fazenda dos felipes / fazenda dos camilleti / fazenda João Celso / córrego patioba / igreja lastênio (patioba) / sítio vovô osmar / sítio zé pinto / sítio agrobór (michelan) / saída do cortume / estrada mestre do patrimônio da lagoa / entrada da biontiva / sooretama.</p> <p>QUIL. 1.832,00 12,44 20.302,08</p>
00021	00001	00001780	<p>creche capacidade do veículo (40 pessoas)</p> <p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama / br 101 / estrada mestre da boleira / entrada para granja / entrada para fazenda / segue fazenda rochedo / entrada estrada córrego calçado / igreja calçado / fazenda dos felipes / fazenda dos camilleti / fazenda João Celso / córrego patioba / igreja lastênio (patioba) / sítio vovô osmar / sítio zé pinto / sítio agrobór (michelan) / saída do cortume / estrada mestre do patrimônio da lagoa / entrada da biontiva / sooretama.</p> <p>QUIL 6.144,00 12,44 76.431,36</p>
00022	00001	00001780	<p>fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)</p> <p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama para trevo do alegre / estrada patrimônio da lagoa / entrada no cortume / sítio agrobór (michelan) / sítio zé pinto / carvoeira / sítio vovô osmar / igreja lastênio (patioba) / córrego patioba / fazenda João Celso / fazenda camilleti / fazenda felipi / igreja calçado / encruzilhada estrada calçado / boleira / segue estrada boleira / fazenda rochedo entrada da fazenda / entrada para as granja / segue sentido br 101 / sooretama</p> <p>QUIL. 1.824,00 12,44 22.690,56</p>
00023	00001	00001780	<p>pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)</p> <p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama para trevo do alegre / estrada patrimônio da lagoa / entrada no cortume / sítio agrobór (michelan) / sítio zé pinto / carvoeira / sítio vovô osmar / igreja lastênio (patioba) / córrego patioba / fazenda João Celso / fazenda camilleti / fazenda felipi / igreja calçado / encruzilhada estrada calçado / boleira / segue estrada boleira / fazenda rochedo entrada da fazenda / entrada para as granja / segue sentido br 101 / sooretama</p> <p>QUIL. 1.832,00 12,44 20.302,08</p>
			<p>creche</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

298 W

PÉDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00024	00001	00001780	capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário sooretama para trevo do alegre / estrada patrimônio da lagoa / entrada no cortume / sítio agrobór (michelan) / sítio zé pinto / carvoeira / sítio vovô osmar / igreja lastênio (patioaba) / córrego patóbe / fazenda joão celso / fazenda camilleti / fazenda felipi / igreja calçado / encruzilhada estrada calçado / boleira / segue estrada boleira / fazenda rochedo entrada da fazenda / entrada para as granja / segue sentido br 101 / sooretama	QUIL.	8.144,00	12,44	76.431,36
00025	00001	00001781	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário sooretama / alegre / faceli / ceteac / bartovino / unopar (inss) / senai / ifes / linhares.	QUIL.	7.200,00	14,85	106.920,00
00026	00001	00001781	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário ifes / unopar / bartovino / ceteac / faceli / sooretama.	QUIL.	7.200,00	14,85	106.920,00
00027	00001	00001783	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário sooretama / zé mineiro / sloob / praçinha / farmácia vista alegre / hort fruit quero ir / prefeitura / posto br 101 / trevo do alegre / frinhan / projetar 2 / projetar 1 / fazendinha / danwim / sesi / cristo rei / sesc / ouae / praça 22 de agosto / linhares.	QUIL.	8.000,00	14,68	117.440,00
00028	00001	00001783	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário linhares / praça 22 de agosto / projetar 1 / sesc / projetar 2 / fazendinha / sesi / cristo rei / trevo do alegre / danga / bravim / loja de 1,99 / sloob / praça da bíblia / farmácia vista alegre / hort fruit quero ir / sooretama.	QUIL.	8.000,00	14,68	117.440,00
00029	00001	00001785	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário sooretama / joão neves pereira / comercial reis / hort fruit quero ir / delegacia / prefeitura / câmara / frinhan / ceteac / sesi / ifes / unopar / linhares.	QUIL.	7.200,00	15,15	109.080,00
			universitários				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00030	00001	00001785	capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. Itinerário linhares / unopar / ifes / seel / cetec / estadual / frinhan / bravim / vale do sol / sicoob / praça da bíblia / joão neves / salvador / sooretama.	QUIL.	7.200,00	15,15	109.080,00
00031	00001	00001786	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 Itinerário sooretama / sítio toninho pignaton (estrada de acesso para tombador) / sítio meneguelli (estrada de acesso a união) / br 101 / entrando no córrego da onça até sítio anacleto / retomando a br 101 passando nos bairros / alegre centro/ sooretama.	QUIL.	988,00	20,05	19.809,40
00032	00001	00001786	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário sooretama / sítio toninho pignaton (estrada de acesso para tombador) / sítio meneguelli (estrada de acesso a união) / br 101 / entrando no córrego da onça até sítio anacleto / retomando a br 101 passando nos bairros / alegre centro/ sooretama.	QUIL.	884,00	20,05	17.724,20
00033	00001	00001786	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário sooretama / sítio toninho pignaton (estrada de acesso para tombador) / sítio meneguelli (estrada de acesso a união) / br 101 / entrando no córrego da onça até sítio anacleto / retomando a br 101 passando nos bairros / alegre centro/ sooretama.	QUIL.	3.328,00	20,05	66.726,40
00034	00001	00001786	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / retorno centro / bairro alegre / br 101 / união (córrego da onça) / sítio anacleto / retorno para br 101 passando pelo sítio meneguelli (entrada de acesso ao córrego tombador) / sítio toninho pignaton retornando para br 101 com destino final garagem / sooretama.	QUIL.	1.140,00	20,05	22.857,00
00035	00001	00001786	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / retorno centro / bairro alegre / br 101 / união (córrego da onça) / sítio anacleto /	QUIL.	1.020,00	20,05	20.451,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

239 u

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			retorno para br 101 passando pelo sítio meneguelli (entrada de acesso ao córrego tombador) / sítio toninho pignaton retornando para br 101 com destino final garagem / sooretama.				
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / retorno centro / bairro alegre / br 101 / união (córrego da onça) / sítio anacleto / retorno para br 101 passando pelo sítio meneguelli (entrada de acesso ao córrego tombador) / sítio toninho pignaton retornando para br 101 com destino final garagem / sooretama.	QUIL.	3.840,00	20,06	76.992,00
00036	00001	00001786					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário santa luzia / sobradinho / jaqueira / bar do júnior / lagoa / baroni / sítio ivan salvador / entrar na castanheira / valti pinto / sr valdir / igreja patioba / sr orly / sítio camilleti / sítio mineiro / estrada da pimenta / sair na principal / lagoa / chumbado/patrimônio da lagoa / juncado."	QUIL.	1.536,00	13,17	21.019,32
00037	00001	00001787					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA B itinerário santa luzia / sobradinho / jaqueira / bar do júnior / lagoa / baroni / sítio ivan salvador / entrar na castanheira / valti pinto / sr valdir / igreja patioba / sr orly / sítio camilleti / sítio mineiro / estrada da pimenta / sair na principal / lagoa / chumbado/patrimônio da lagoa / juncado."	QUIL.	1.428,00	13,17	18.806,76
00038	00001	00001787					
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário santa luzia / sobradinho / jaqueira / bar do júnior / lagoa / baroni / sítio ivan salvador / entrar na castanheira / valti pinto / sr valdir / igreja patioba / sr orly / sítio camilleti / sítio mineiro / estrada da pimenta / sair na principal / lagoa / chumbado/patrimônio da lagoa / juncado."	QUIL.	5.376,00	13,17	70.801,92
00039	00001	00001787					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00040	00001	00001787	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa /chumbado/sítio barone /sítio ivan salvador/ castanheira / sítio pinto / igreja patóbia / sítio marcos lopes / sítio camiletti / sítio mineiro / sítio barone / patrimônio da lagoa / juncado.	QUIL.	1.406,00	13,17	18.517
00041	00001	00001787	pré-escola SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa /chumbado/sítio barone /sítio ivan salvador/ castanheira / sítio pinto / igreja patóbia / sítio marcos lopes / sítio camiletti / sítio mineiro / sítio barone / patrimônio da lagoa / juncado.	QUIL.	1.258,00	13,17	16.567,86
00042	00001	00001787	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa /chumbado/sítio barone /sítio ivan salvador/ castanheira / sítio pinto / igreja patóbia / sítio marcos lopes / sítio camiletti / sítio mineiro / sítio barone / patrimônio da lagoa / juncado.	QUIL.	4.736,00	13,17	62.373,12
00043	00001	00001787	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa / sobradinho / chumbado / santa luzia / juncado	QUIL.	380,00	13,17	5.004,60
00044	00001	00001787	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa / sobradinho / chumbado / santa luzia / juncado.	QUIL.	340,00	13,17	4.477,80
00045	00001	00001787	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário patrimônio da lagoa / sobradinho / chumbado / santa luzia / juncado.	QUIL.	1.280,00	13,17	16.857,60
00046	00001	00001788	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. vlviva/ponte rio são José/ faz. pampulha /barro roxo/córrego rodrigues / barro	QUIL.	1.710,00	8,98	15.355,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

240 W

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzuol/chumbado / juncado. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. viúva/ponte rio são José/ faz. pampulha /barro roxo/córrego rodriguês / barro roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzuol/chumbado / juncado.	QUIL.	1.530,00	8,98	13.739,40
00047	00001	00001788					
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. viúva/ponte rio são José/ faz. pampulha /barro roxo/córrego rodriguês / barro roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzuol/chumbado / juncado.	QUIL.	5.720,00	8,98	51.724,80
00048	00001	00001788					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário chumbado/secador do cuzuol/ faz. pampulha /barro roxo/ seringueira /córrego rodriguês /barro roxo/faz. pampulha /sobradinho/chumbado / juncado.	QUIL.	1.710,00	8,98	15.355,80
00049	00001	00001788					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário chumbado/secador do cuzuol/ faz. pampulha /barro roxo/ seringueira /córrego rodriguês /barro roxo/faz. pampulha /sobradinho/chumbado / juncado	QUIL.	1.530,00	8,98	13.739,40
00050	00001	00001788					
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário chumbado/secador do cuzuol/ faz. pampulha /barro roxo/ seringueira /córrego rodriguês /barro roxo/faz. pampulha /sobradinho/chumbado / juncado	QUIL.	5.720,00	8,98	51.724,80
00051	00001	00001788					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. viúva/ponte rio são José/	QUIL.	1.710,00	8,98	15.355,80
00052	00001	00001788					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Numero/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Periodo	à						
Processo	/						
Justificativa							
			faz. pampulha /barro roxo/córrego rodrigues/barro roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzul /chumbado.				
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. viúva/ponte rio são José/ faz. pampulha				
00053	00001	00001788	/barro roxo/córrego rodrigues/barro roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzul /chumbado.	QUIL.	1.530,00	8,98	13.739,40
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário santa luzia/chumbado/sobradinho/faz. viúva/ponte rio são José/ faz. pampulha				
00054	00001	00001788	/barro roxo/córrego rodrigues/barro roxo/seringa/ faz. pampulha /secador do cuzul /chumbado.	QUIL.	5.760,00	8,98	51.724,80
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário córrego rodrigues / fazenda são José / fazenda barro roxo / sítio bela vista / sítio mariani /faz. bravim/ fazenda danúbio / fazenda santa rosa / fazenda são carlos / fazenda formosa / fazenda santa cecília / fazenda nova paraná / córrego rodrigues				
00055	00001	00001790		QUIL.	6.000,00	13,17	79.020,00
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário córrego rodrigues / fazenda são carlos / fazenda formosa / fazenda danúbio / fazenda santa rosa / fazenda são carlos / sítio mariani / sítio bela vista /faz. bravim/ fazenda barro roxo / fazenda são José / córrego rodrigues / fazenda nova paraná / fazenda santa cecília / córrego rodrigues.				
00056	00001	00001790		QUIL.	4.800,00	13,17	63.216,00
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário córrego rodrigues / fazenda nova paraná / córrego rodrigues / fazenda santa cecília / fazenda são carlos / fazenda danúbio / fazenda santa rosa / sítio mariani / faz. bravim /córrego rodrigues.				
00057	00001	00001790		QUIL.	7.000,00	13,17	92.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

241 k

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00058	00001	00001792	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana/sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando /vendingha/matinha /sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	1.520,00	14,70	22.344,00
00059	00001	00001792	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana/sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando /vendingha/matinha /sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	1.360,00	14,70	19.992,00
00060	00001	00001792	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana/sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando /vendingha/matinha /sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	5.120,00	14,70	75.264,00
00061	00001	00001792	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana /sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando / vendingha / matinha / sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	1.520,00	14,70	22.344,00
00062	00001	00001792	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana /sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando / vendingha / matinha / sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	1.360,00	14,70	19.992,00
00063	00001	00001792	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário sooretama/faz. caxuana /sítio agrizzi/ igreja/patioba / sítio vovô osmando / vendingha / matinha / sítio preto pinto /michelan /bionativa /sooretama.	QUIL.	5.120,00	14,70	75.264,00
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				

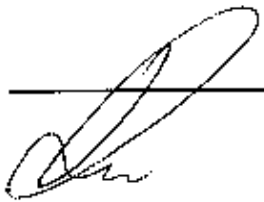
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00064	00001	00001794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 Itinerário sooretama / sede da fazenda romana (caliman) / fazenda cupido / fazenda macuco / fazenda santa terezinha / casa da solange / retorno a sede santa terezinha / porteira da fazenda rancho alto / bento carminatti / a esquerda da fazendinha 1km retorno / br 101 / viveiro / sooretama (centro) / bairro salvador / sooretama. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	3.116,00	9,22	28.729,52
00065	00001	00001794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário sooretama / sede da fazenda romana (caliman) / fazenda cupido / fazenda macuco / fazenda santa terezinha / casa da solange / retorno a sede santa terezinha / porteira da fazenda rancho alto / bento carminatti / a esquerda da fazendinha 1km retorno / br 101 / viveiro / sooretama (centro) / bairro salvador / sooretama creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	2.788,00	9,22	25.705,36
00066	00001	00001794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário sooretama / sede da fazenda romana (caliman) / fazenda cupido / fazenda macuco / fazenda santa terezinha / casa da solange / retorno a sede santa terezinha / porteira da fazenda rancho alto / bento carminatti / a esquerda da fazendinha 1km retorno / br 101 / viveiro / sooretama (centro) / bairro salvador / sooretama. fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	10.496,00	9,22	96.773,12
00067	00001	00001794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / sooretama / viveiro / br 101 / a esquerda da fazendinha 1km retorno / bento carminatti / rancho alto / porteira / caliman / sede da fazenda santa terezinha / casa da solange retorno / fazenda santa terezinha / fazenda macuco / fazenda cupido / sede romana caliman / sooretama. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	3.116,00	9,22	28.729,52
00068	00001	00001794	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / sooretama / viveiro / br 101 / a esquerda da fazendinha 1km retorno / bento carminatti / rancho alto / porteira / caliman / sede da fazenda santa terezinha / casa da solange retorno / fazenda santa terezinha / fazenda macuco / fazenda cupido / sede romana caliman /	QUIL.	2.788,00	9,22	25.705,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

242K

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Numero/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023				
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.				
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE				
Periodo	à				
Processo	/				
Justificativa					
		sooretama.			
		croche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário sooretama / centro / bairro salvador / sooretama / viveiro / br 101 / a esquerda da fazendinha 1km retomo / bento carminatti / rancho alto / porteira / caliman / sede da fazenda santa 00069 00001 00001794 terezinha / casa da solange retorno / fazenda santa terezinha / fazenda macuco / fazenda cupido / sede romana caliman / sooretama.	QUIL.	10.496,00	9,22 96 773,12
		fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário sooretama / faz. marin/ faz. josé carlos elias / faz. picadão / granja - voltar até estrada mestre / faz. pitangueira/ faz. valdir 00070 00001 00001796 /passando pelos mataburros /faz. castelani/ faz. valdir /sítio boa alegria /faz. u.g.p.p./faz. gava /faz. marin/ sítio alegre até a porteira / voltar até a estrada mestre / bairro alegre/sooretama"	QUIL.	2.280,00	10,06 22.936,80
		pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário sooretama / faz. marin/ faz. josé carlos elias / faz. picadão / granja - voltar até estrada mestre / faz. pitangueira/ faz. valdir 00071 00001 00001796 /passando pelos mataburros /faz. castelani/ faz. valdir /sítio boa alegria /faz. u.g.p.p./faz. gava /faz. marin/ sítio alegre até a porteira / voltar até a estrada mestre / bairro alegre/sooretama"	QUIL.	2.040,00	10,06 20.522,40
		creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário sooretama / faz. marin/ faz. josé carlos elias / faz. picadão / granja - voltar até estrada mestre / faz. pitangueira/ faz. valdir 00072 00001 00001796 /passando pelos mataburros /faz. castelani/ faz. valdir /sítio boa alegria /faz. u.g.p.p./faz. gava /faz. marin/ sítio alegre até a porteira / voltar até a estrada mestre / bairro alegre/sooretama"	QUIL.	7.680,00	10,06 77.280,80
		fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário faz. marin/ faz. josé carlos elias/ faz. pitangueira/ faz. valdir 00073 00001 00001796 /passando pelos mataburros /faz. castelani/ faz. valdir /faz. pitangueira/sítio alegre /faz. u.g.p.p./faz. gava / entrada picadão /faz. josé carlos elias/faz. marin/bairro alegre/sooretama.	QUIL.	2.280,00	10,06 22.936,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00074	00001	0000796	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário faz. marln/ faz. josé carlos elias/ faz. pitangueira/ faz. valdir /passando pelos mataburros /faz. catalan/ faz. valdir /faz. pitangueira/sítio alegre /faz. u.g.p.p./faz. gava / entrada picadão /faz. josé carlos elias/faz. marln/bairro alegre/sooretama.	QUIL.	2.040,00	10,06	20.522,40
00075	00001	0000796	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário faz. marln/ faz. josé carlos elias/ faz. pitangueira/ faz. valdir /passando pelos mataburros /faz. catalan/ faz. valdir /faz. pitangueira/sítio alegre /faz. u.g.p.p./faz. gava / entrada picadão /faz. josé carlos elias/faz. marln/bairro alegre/sooretama	QUIL.	7.680,00	10,06	77.260,80
00076	00001	0000797	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário sooretama / joão neves / farmácia vista alegre / hort fruit quero ir / delegacia / prefeitura / câmara / br 101 / alegre / pitágoras linhares / ponto final(unopar) / linhares.	QUIL.	1.368,00	15,15	20.725,00
00077	00001	0000797	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário sooretama / joão neves / farmácia vista alegre / hort fruit quero ir / delegacia / prefeitura / câmara / br 101 / alegre / pitágoras linhares / ponto final(unopar) / linhares.	QUIL.	1.224,00	15,15	18.543,60
00078	00001	0000797	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário sooretama / joão neves / farmácia vista alegre / hort fruit quero ir / delegacia / prefeitura / câmara / br 101 / alegre / pitágoras linhares / ponto final(unopar) / linhares.	QUIL.	4.608,00	15,15	69.811,20
00079	00001	0000797	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário linhares / unopar / ponto final / pitágoras / alegre / br 101 / vale do sol / centro / bairro salvador / sooretama.	QUIL.	1.368,00	15,15	20.725,20
			pré-escola				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

243

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Numero/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14				
			itinerário				
00080	00001	00001797	linhares / unopar / ponto final / pitágoras / alegre / br 101 / vale do sol / centro / bairro salvador / sooretama.	QUIL.	1.224,00	15,15	18.543,60
			creche				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14				
			itinerário				
00081	00001	00001797	linhares / unopar / ponto final / pitágoras / alegre / br 101 / vale do sol / centro / bairro salvador / sooretama.	QUIL.	4.608,00	15,15	69.811,20
			fundamental				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15				
			itinerário				
00082	00001	00001992	chumbado/córrego rodrigues / barro roxo / sobradinho / lagoa / patiboa / michelim / córrego alegre / linhares.	QUIL.	2.128,00	10,57	22.492,96
			pré-escola				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15				
			itinerário				
00083	00001	00001992	chumbado/córrego rodrigues / barro roxo / sobradinho / lagoa / patiboa / michelim / córrego alegre / linhares.	QUIL.	1.904,00	10,57	20.125,28
			creche				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15				
			itinerário				
00084	00001	00001992	chumbado/córrego rodrigues / barro roxo / sobradinho / lagoa / patiboa / michelim / córrego alegre / linhares.	QUIL.	7.168,00	10,57	75.765,76
			fundamental				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15				
			itinerário				
00085	00001	00001992	linhares / córrego alegre / michelim / patiboa / sobradinho / barro roxo / córrego rodrigues / fazenda formosa/córrego rodrigues/chumbado.	QUIL.	2.128,00	10,57	22.492,96
			pré-escola				
			capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15				
			itinerário				
00086	00001	00001992	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15	QUIL.	1.904,00	10,57	20.125,28
			itinerário				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.		
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE		
Período	à		
Processo	/		
Justificativa			
		linhares / córrego alegre / michelim / patioba / sobradinho / barro roxo / córrego rodrigues / fazenda formosa / córrego rodrigues / chumbado.	
		creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 itinerário linhares / córrego alegre / michelim / patioba / sobradinho / barro roxo / córrego rodrigues / fazenda formosa / córrego rodrigues / chumbado.	
00087	00001	00001992	QUIL. 7.168,00 10,57 75.765,76
		fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.	
00088	00001	00001993	QUIL. 988,00 20,10 19.858,80
		pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.	
00089	00001	00001993	QUIL. 884,00 20,10 17.768,40
		creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 18 itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.	
00090	00001	00001993	QUIL. 3.328,00 20,10 66.892,80
		fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.	
00091	00001	00001993	QUIL. 988,00 20,10 19.858,80
		pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.	
00092	00001	00001993	QUIL. 884,00 20,10 17.768,40
		creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16	
00093	00001	00001993	QUIL. 3.328,00 20,10 66.892,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

244 K

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023					
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.					
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE					
Período	à					
Processo	/					
Justificativa						
			itinerário fazenda pinto/patioba/ patrimônio da lagoa/chumbado/santa luzia/juncado.			
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama."	QUIL.	1.408,00	15,12 21.258,72
00094	00001	00001994	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama."	QUIL.	1.258,00	15,12 19.020,96
00095	00001	00001994	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama."	QUIL.	4.736,00	15,12 71.608,32
00096	00001	00001994	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama .	QUIL.	1.408,00	15,12 21.258,72
00097	00001	00001994	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama .	QUIL.	1.258,00	15,12 19.020,96
00098	00001	00001994	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário sooretama /união /córrego da onça/sítio rigatto/ torre/aldeia / sooretama .	QUIL.	4.736,00	15,12 71.608,32
00099	00001	00001994	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)			
					Total do Lote: 3.995.960,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

29/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00002 LOTE 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / jueirana b / segue até jueirana a / colatina diesel / br 101 / entra do lado do campo futebol / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/ colatina diesel / juncado. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	1 710,00	12,52	21.409,20
00101	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / jueirana b / segue até jueirana a / colatina diesel / br 101 / entra do lado do campo futebol / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/ colatina diesel / juncado. creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	1.530,00	12,52	19.155,60
00102	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / jueirana b / segue até jueirana a / colatina diesel / br 101 / entra do lado do campo futebol / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/ colatina diesel / juncado. fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	5.760,00	12,52	72.115,20
00103	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / br 101 / colatina diesel entra do lado do campo futebol / juerana a / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/colatina diesel / juncado. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	1.710,00	12,52	21.409,20
00104	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / br 101 / colatina diesel entra do lado do campo futebol / juerana a / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/colatina diesel / juncado. creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	1.530,00	12,52	19.155,60
00105	00002	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 itinerário juncado / br 101 / colatina diesel entra do lado do campo futebol / juerana a / terreno soares / sítio mal / volta igreja assembleia / br 101/colatina diesel / juncado. fundamental	QUIL.	5.760,00	12,52	72.115,20

245 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

20/03/2023 15:51:23

Número/Ano			000113 / 2023 - 23/03/2023				
Secretaria			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Local/Sector			SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.				
Requerente			RAQUEL DA SILVA FELIPE				
Período			à				
Processo			/				
Justificativa							
00106	00002	00001779	capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / livramento / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	1.026,00	12,42	12.742,92
00107	00002	00001779	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / livramento / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	918,00	12,42	11.401,56
00108	00002	00001779	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / livramento / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	3.455,00	12,42	42.923,52
00109	00002	00001779	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	1.026,00	12,42	12.742,92
00110	00002	00001779	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	918,00	12,42	11.401,56
00111	00002	00001779	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / br 101 / sítio mai / igreja assembleia / sítio boa vista / juncado.	QUIL.	3.455,00	12,42	42.923,52
00112	00002	00001779	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / entra ao lado campo futebol / ferreiro soares / volta igreja assembleia / br 101 / sítio mai / colatina diesel / juncado	QUIL.	1.710,00	12,42	21.238,20
			pré-escola				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00113	00002	00001779	capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / entra ao lado campo futebol / terreiro soares / volta igreja assembleia / br 101 / sítio mai / colatina diesel / juncado.	QUIL.	1.530,00	12,42	19.002,60
00114	00002	00001779	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 2 itinerário juncado / joerana b / colatina diesel / joerana a / entra ao lado campo futebol / terreiro soares / volta igreja assembleia / br 101 / sítio mai / colatina diesel / juncado.	QUIL.	5.760,00	12,42	71.539,20
00115	00002	00001780	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sítio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	1.672,00	9,05	15.131,60
00116	00002	00001780	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sítio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	1.496,00	9,05	13.538,80
00117	00002	00001780	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sítio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	5.632,00	9,05	50.989,60
00118	00002	00001780	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sítio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	1.672,00	9,05	15.131,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

296 E

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00119	00002	00001780	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sitio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	1.486,00	9,05	13.538,80
00120	00002	00001780	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sitio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / juncado.	QUIL.	5.682,00	9,05	50.989,80
0121	00002	00001780	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sitio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / santa luzia.	QUIL.	1.682,00	9,05	15.131,80
00122	00002	00001780	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sitio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / santa luzia.	QUIL.	1.486,00	9,05	13.538,80
00123	00002	00001780	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 3 itinerário santa luzia / darci hoffman / domingo agrizzi / cal / sitio bianqui / mariani / nivaldo agrizzi / bento bozi / danúbio / darci hoffman / luciano salvador até a sede da faz. roma / voltar estrada mestre / antônio mineiro / nebi passabom / sula brasil / santa luzia.	QUIL.	5.682,00	9,05	50.989,80
00124	00002	00001781	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário chumbado /chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	1.140,00	12,52	14.272,80

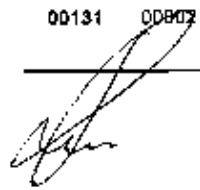
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00125	00002	00001781	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário chumbado /chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	1.020,00	12,52	12.770,40
00126	00002	00001781	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 Itinerário chumbado /chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	3.840,00	12,52	48.076,80
00127	00002	00001781	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário juncado / santa luzia / chumbado /patrimônio da lagoa/faz.piloca / patloba / faz.venturine / patrimônio da lagoa / chumbado / santa luzia / juncado.	QUIL.	1.140,00	12,52	14.272,80
00128	00002	00001781	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 Itinerário juncado / santa luzia / chumbado /patrimônio da lagoa/faz.piloca / patloba / faz.venturine / patrimônio da lagoa / chumbado / santa luzia / juncado.	QUIL.	1.020,00	12,52	12.770,40
00129	00002	00001781	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário juncado / santa luzia / chumbado /patrimônio da lagoa/faz.piloca / patloba / faz.venturine / patrimônio da lagoa / chumbado / santa luzia / juncado.	QUIL.	3.840,00	12,52	48.076,80
00130	00002	00001781	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário juncado /sítio batata/barracão do tadeu/pista do incaer/faz. são jorge /juncado / santa luzia / juncado.	QUIL.	1.140,00	12,52	14.272,80
00131	00002	00001781	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 itinerário juncado /sítio batata/barracão do tadeu/pista do incaer/faz.	QUIL.	1.020,00	12,52	12.770,40



247 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano			000113 / 2023 - 23/03/2023			
Secretaria			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Local/Setor			SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.			
Requerente			RAQUEL DA SILVA FELIPE			
Período			à			
Processo			/			
Justificativa						
			são jorge /juncado / santa luzia / juncado.			
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 4 Itinerário juncado /sítio batata/barracão do tadeu/pista do incaper/faz. são jorge /juncado / santa luzia / juncado.			
00132	00002	00001781	QUIL.	3.840,00	12,52	48.076,80
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. parané / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado.			
00133	00002	00001783	QUIL.	2.584,00	9,01	23.281,84
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. parané / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado			
00134	00002	00001783	QUIL.	2.312,00	9,01	20.831,12
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário chumbado / faz. são José / faz. são João / sítio reis / faz. pampulha / barro roxo / bazzoni / faz. sol / rodrigues / faz. parané / santa cecília / canto das palmeiras / faz. danúbio / faz. são carlos / faz. santa rosa / retorno chumbado / juncado.			
00135	00002	00001783	QUIL.	8.704,00	9,01	78.423,04
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 Itinerário juncado / santa luzia / sítio spacine / pasto novo / sítio reis / fazenda pampulha / barro roxo / fazenda domingo agrizzi / fazenda sol / rodrigues / fazenda nova parané / fazenda santa cecília / fazenda santa rosa / fazenda mariana / santa luzia / juncado.			
00136	00002	00001783	QUIL.	2.584,00	9,01	23.281,84
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário juncado / santa luzia / sítio spacine / pasto novo / sítio reis /			
00137	00002	00001783	QUIL.	2.312,00	9,01	20.831,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			fazenda pampulha / barro roxo / fazenda domingo agrizzi / fazenda sol / rodrigues / fazenda nova paraná / fazenda santa cecilia / fazenda santa rosa / fazenda mariana / santa luzia / juncado.				
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 5 itinerário juncado / santa luzia / sítio spacine / pasto novo / sítio reis / fazenda pampulha / barro roxo / fazenda domingo agrizzi / fazenda sol / rodrigues / fazenda nova paraná / fazenda santa cecilia / fazenda santa rosa / fazenda mariana / santa luzia / juncado.	QUIL.	8.704,00	9,01	78.423,04
00138	00002	00001783					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr. gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo ,passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	836,00	15,45	12.916,20
00139	00002	00001785					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr. gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo ,passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	748,00	15,45	11.556,80
00140	00002	00001785					
			creche capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr. gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo ,passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	2.816,00	15,45	43.507,20
00141	00002	00001785					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr.gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo ,passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	836,00	15,45	12.916,20
00142	00002	00001785					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

248 k

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00143	00002	00001785	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr.gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	48,00	15,45	11.556,60
00144	00002	00001785	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / sr.gevarzio sentido cupido sítio natal / terreno do bino / placa sítio morada nova / sr. gazo passar pelo morro indo para marieta / cachoeira/ reserva biológica / saae / juncado.	QUIL.	2.18,00	15,45	43.507,20
00145	00002	00001785	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / córrego cupido / saae / sede do ibama (chico mendes) / sítio morada nova / renan felipe / toninho felipe / joão felipe / sede do ibama (chico mendes) / saae / juncado.	QUIL.	1.216,00	15,45	18.787,20
00146	00002	00001785	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / córrego cupido / saae / sede do ibama (chico mendes) / sítio morada nova / renan felipe / toninho felipe / joão felipe / sede do ibama (chico mendes) / saae / juncado.	QUIL.	1.088,00	15,45	16.809,60
00147	00002	00001785	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 6. itinerário juncado / córrego cupido / saae / sede do ibama (chico mendes) / sítio morada nova / renan felipe / toninho felipe / joão felipe / sede do ibama (chico mendes) / saae / juncado.	QUIL.	4.086,00	15,45	63.283,20
00148	00002	00001786	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / br 101 sentido callman / entrada da fazenda colatina diesel / faz. são José / terreno do baiano / romildo lebarke / igreja assembleia / professora maria degan / sítio deangali / sítio pontal (adelson soares) / campo de futebol / posto reserva / sítio dadalto / joerana a. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	50,00	20,88	19.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00149	00002	00001786	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / br 101 sentido caliman / entrada da fazenda colatina diesel / faz. são José / terreno do baiano / romildo lebarke / igreja assembleia / professora maria degan / sitio deangeli / sitio pontal (adelson soares) / campo de futebol / posto reserva / sitio dadalto / joerana a. creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	850,00	20,88	17.748,00
00150	00002	00001786	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / br 101 sentido caliman / entrada da fazenda colatina diesel / faz. são José / terreno do baiano / romildo lebarke / igreja assembleia / professora maria degan / sitio deangeli / sitio pontal (adelson soares) / campo de futebol / posto reserva / sitio dadalto / joerana a. fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	3.200,00	20,88	66.816,00
00151	00002	00001786	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / sitio dadalto / posto reserva / campo de futebol / sitio pontal (adelson soares) / sitio de angeli / professora maria degan / igreja assembleia / romildo lebarke / terreno do baiano / faz. são José / faz. colatina diesel / caliman / joerana a. pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	950,00	20,88	19.836,00
00152	00002	00001786	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / sitio dadalto / posto reserva / campo de futebol / sitio pontal (adelson soares) / sitio de angeli / professora maria degan / igreja assembleia / romildo lebarke / terreno do baiano / faz. são José / faz. colatina diesel / caliman / joerana a. creche capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	850,00	20,88	17.748,00
00153	00002	00001786	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 7 itinerário joerana a / sitio dadalto / posto reserva / campo de futebol / sitio pontal (adelson soares) / sitio de angeli / professora maria degan / igreja assembleia / romildo lebarke / terreno do baiano / faz. são José / faz. colatina diesel / caliman / joerana a. fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)	QUIL.	3.200,00	20,88	66.816,00
00154	00002	00001787	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário luncado / entra na estrada de chão até o sitio do arlindinho braedel / volto para o asfalto / passa pela incaper retorno na br	QUIL.	1.520,00	12,44	18.908,80

249 v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

<i>Número/Ano</i>	000113 / 2023 - 23/03/2023						
<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
<i>Requerente</i>	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
<i>Período</i>	à						
<i>Processo</i>	/						
<i>Justificativa</i>							
			101 até o km 116 entrando a esquerda para estrada de chão que atravessa o eucalipto da fibria / passando pela divisa da fazenda fiorotti / fazenda fibria eucalipto até a sede da fazenda fiorotti / entrando a esquerda / sítio samuel croscópio / fazenda joão celso / fazenda livramento / pegando a esquerda sentido joerana b / estrada principal até juncado / escola candido portinari / ceim aldair poubel almelda / escola regina bolsoneiro formazier / juncado.				
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA B itinerário juncado / entra na estrada de chão até o sítio do arlindinho broedel / volta para o asfalto / passa pela inaper retorno na br 101 até o km 116 entrando a esquerda para estrada de chão que atravessa o eucalipto da fibria / passando pela divisa da fazenda fiorotti / fazenda fibria eucalipto até a sede da fazenda fiorotti / entrando a esquerda / sítio samuel croscópio / fazenda joão celso / fazenda livramento / pegando a esquerda sentido joerana b / estrada principal até juncado / escola candido portinari / ceim aldair poubel almeida / escola regina bolsoneiro formazier / juncado.				
00155	00002	00001787		QUIL.	1.360,00	12,44	16.918,40
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA B itinerário juncado / entra na estrada de chão até o sítio do arlindinho broedel / volta para o asfalto / passa pela inaper retorno na br 101 até o km 116 entrando a esquerda para estrada de chão que atravessa o eucalipto da fibria / passando pela divisa da fazenda fiorotti / fazenda fibria eucalipto até a sede da fazenda fiorotti / entrando a esquerda / sítio samuel croscópio / fazenda joão celso / fazenda livramento / pegando a esquerda sentido joerana b / estrada principal até juncado / escola candido portinari / ceim aldair poubel almeida / escola regina bolsoneiro formazier / juncado.				
00156	00002	00001787		QUIL.	5.120,00	12,44	63.692,80
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA B itinerário juncado / joerana b / estrada principal entrando a direita fazenda livramento / fazenda joão celso / sítio samuel croscópio / entrando a direita / passando pela divisa da fazenda fiorotti com a fazenda da fibria eucalipto / até chegar na br 101 km 116 / entrada juncado / inaper / passando na estrada de chão até o sítio do arlindinho broedel voltando para o asfalto até juncado / escola candido portinari / ceim aldair poubel almeida / escola regina bolsoneiro formazier / juncado.				
00157	00002	00001787		QUIL.	1.520,00	12,44	18.908,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ann	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00158	00002	00001787	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário juncado / joerana b / estrada principal entrando a direita fazenda livramento / fazenda joão celso / sítio samuel croscópio / entrando a direita / passando pela divisa da fazenda florotti com a fazenda da fibria eucallpto / até chegar na br 101 km 116 / entrada juncado / incaper / passando na estrada de chão até o sítio do arlindinho broedel voltando para o asfalto até juncado / escola cândido portinari / ceim aldir poubel almeida / escola regina bolsoneiro fomazier / juncado.	QUIL.	1.360,00	12,44	18.918,40
00159	00002	00001787	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário juncado / joerana b / estrada principal entrando a direita fazenda livramento / fazenda joão celso / sítio samuel croscópio / entrando a direita / passando pela divisa da fazenda florotti com a fazenda da fibria eucallpto / até chegar na br 101 km 116 / entrada juncado / incaper / passando na estrada de chão até o sítio do arlindinho broedel voltando para o asfalto até juncado / escola cândido portinari / ceim aldir poubel almeida / escola regina bolsoneiro fomazier / juncado.	QUIL.	5.120,00	12,44	63.692,80
00160	00002	00001787	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário juncado/joerana b/juncado.	QUIL.	532,00	12,44	6.618,08
00161	00002	00001787	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário juncado/joerana b/juncado.	QUIL.	476,00	12,44	5.921,14
00162	00002	00001787	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 8 itinerário juncado/joerana b/juncado.	QUIL.	1.792,00	12,44	22.292,48
00163	00002	00001788	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela estrada do loiola / terreno dos Barros / sítio lebarque / secador do reinado / sítio cruzes menezes /	QUIL.	1.026,00	12,42	12.742,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

250 k

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Sector	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
				joerana b / juncado.			
				pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela estrada do loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / sítio creuza menezes / joerana b / juncado.	QUIL.	918,00	12,42 11.401,56
00164	00002	00001788					
				creche capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela estrada do loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / sítio creuza menezes / joerana b / juncado.	QUIL.	3.486,00	12,42 42.923,52
00165	00002	00001788					
				fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / creuza menezes / joerana b / juncado.	QUIL.	1.028,00	12,42 12.742,92
00166	00002	00001788					
				pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / creuza menezes / joerana b / juncado.	QUIL.	918,00	12,42 11.401,56
00167	00002	00001788					
				creche capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / creuza menezes / joerana b / juncado.	QUIL.	3.486,00	12,42 42.923,52
00168	00002	00001788					
				fundamental capacidade do veículo (40 pessoas)			
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio lebarque / secador do reinaldo / creuza menezes / joerana b / estrada do Ilvramento / João Celso / faz. Fiorotti / sítio guerino / juncado.	QUIL.	1.558,00	12,42 19.850,36
00169	00002	00001788					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	0001131/2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00170	00002	00001788	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio Tebarque / secador do Reinaldo / cruzes Menezes / Joerane b / estrada do Livramento / João Celso / faz. Fiorotti / sítio Guerino / juncado.	QUIL.	1.394,00	12,42	17.313,48
00171	00002	00001788	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 9 itinerário juncado / passando pela entrada loiola / terreirão dos Barros / sítio Tebarque / secador do Reinaldo / cruzes Menezes / Joerane b / estrada do Livramento / João Celso / faz. Fiorotti / sítio Guerino / juncado.	QUIL.	5.248,00	12,42	65.180,16
00172	00002	00001790	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário juncado / casa do batata cole / secador do tio Bayer / terreirão do Danielzinho Magest / casa do Tadeu / secador do Valcimar Arpini / terreirão do Demir Carvalho / secador da Associação do Coqueiro / retorno no campo do Coqueiro / terreirão do Adelmo Agnezi / pista para escola Cândido e Regina Bolssanelo / juncado.	QUIL.	722,00	21,22	15.320,84
00173	00002	00001790	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário juncado / casa do batata cole / secador do tio Bayer / terreirão do Danielzinho Magest / casa do Tadeu / secador do Valcimar Arpini / terreirão do Demir Carvalho / secador da Associação do Coqueiro / retorno no campo do Coqueiro / terreirão do Adelmo Agnezi / pista para escola Cândido e Regina Bolssanelo / juncado.	QUIL.	646,00	21,22	13.708,12
00174	00002	00001790	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário juncado / casa do batata cole / secador do tio Bayer / terreirão do Danielzinho Magest / casa do Tadeu / secador do Valcimar Arpini / terreirão do Demir Carvalho / secador da Associação do Coqueiro / retorno no campo do Coqueiro / terreirão do Adelmo Agnezi / pista para escola Cândido e Regina Bolssanelo /	QUIL.	2.432,00	21,22	51.607,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

251 K

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

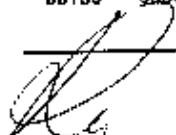
Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			juncado.				
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 Itinerário juncado / casa batata cole / secador do tião bayer / terreirão do danielzinho magesk / casa do tadeu / secador do valcimar arpini / terreirão do demir carvalho / secador da associação / do coqueiro / retorno no campo do coqueiro / casa do batista oliveira / terreirão do adelmo agnezi / asfalto para escola candido e regina bolssanelo / juncado.	QUIL.	886,00	21,22	13.708,12
00175	00002	00001790					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 Itinerário juncado / casa batata cole / secador do tião bayer / terreirão do danielzinho magesk / casa do tadeu / secador do valcimar arpini / terreirão do demir carvalho / secador da associação / do coqueiro / retorno no campo do coqueiro / casa do batista oliveira / terreirão do adelmo agnezi / asfalto para escola candido e regina bolssanelo / juncado.	QUIL.	578,00	21,22	12.265,16
00176	00002	00001790					
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 Itinerário juncado / casa batata cole / secador do tião bayer / terreirão do danielzinho magesk / casa do tadeu / secador do valcimar arpini / terreirão do demir carvalho / secador da associação / do coqueiro / retorno no campo do coqueiro / casa do batista oliveira / terreirão do adelmo agnezi / asfalto para escola candido e regina bolssanelo / juncado.	QUIL.	2.176,00	21,22	46.174,72
00177	00002	00001790					
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 Itinerário juncado / terreirão do adelmo agnezi / terreirão do batista oliveira / campo do coqueiro / secador da associação do coqueiro / terreirão do demir carvalho / retorno para a escola candido / juncado.	QUIL.	582,00	21,22	11.289,04
00178	00002	00001790					
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 Itinerário juncado / terreirão do adelmo agnezi / terreirão do batista oliveira / campo do coqueiro / secador da associação do coqueiro / terreirão do demir carvalho / retorno para a escola	QUIL.	476,00	21,22	10.100,72
00179	00002	00001790					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023					
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.					
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE					
Período	à					
Processo	/					
Justificativa						
00180	00002 00001790	candido / juncado. creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 10 itinerário juncado / terreirão do adelmo agnezi / terreirão do batista oliveira / campo do coqueiro / secador da associação do coqueiro / terreirão do demir carvalho / retorno para a escola candido / juncado	QUIL.	1.792,00	21,22	38.026,24
00181	00002 00001792	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário joerana a / joerana b / juncado / santa luzia / córrego chumbado / igreja do calçado / voltar a estrada mestre / estrada boleira / br101 / sooretama / bairro alegre / linhares.	QUIL.	17.200,00	7,22	124.184,00
00182	00002 00001792	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 11 itinerário linhares / br 101 / bairro alegre / sooretama / estrada da boleira / igreja do calçado / sobradinho / chumbado / santa luzia / juncado / joerana b / joerana a.	QUIL.	17.200,00	7,22	124.184,00
00183	00002 00001794	universitários capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	380,00	15,18	5.768,40
00184	00002 00001794	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	340,00	15,18	5.161,20
00185	00002 00001794	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/ santa luzia / juncado.	QUIL.	1.280,00	15,18	19.430,40
00186	00002 00001794	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário juncado/entrada do coqueiro / sitio morozini /faz. sula	QUIL.	1.444,00	15,18	21.919,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

252 16

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023					
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.					
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE					
Período	à					
Processo	/					
Justificativa						
			brasil/santa luzia / chumbado / sobradinho / sitio camifette / sitio pilone / calçado / sitio uliana / sitio bissoli / sitio bravin /sobradinho/chumbado.			
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário juncado/entrada do coqueiro / sitio morozini /faz. sula brasil/santa luzia / chumbado / sobradinho / sitio camilette / sitio pilone / calçado / sitio uliana / sitio bissoli / sitio bravin /sobradinho/chumbado.	QUIL.	1.292,00	15,18 19.612,56
00187	00002	00001794				
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário juncado/entrada do coqueiro / sitio morozini /faz. sula brasil/santa luzia / chumbado / sobradinho / sitio camilette / sitio pilone / calçado / sitio uliana / sitio bissoli / sitio bravin /sobradinho/chumbado.	QUIL.	4.364,00	15,18 73.835,52
00188	00002	00001794				
			fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/santa luzia /sitio jubine/sobradinho/sitio bravin/fabrica sabor da roça /torre/ patrimônio da lagoa /sitio rigatto/sitio bebeto salvador / faz.bobbio / sitio camilette/sitio npk /sitio camiletti/faz. marcos lopes/ lastênio /sitio valdemar leite/sitio valter pinto/chumbado	QUIL.	1.444,00	15,18 21.919,92
00189	00002	00001794				
			pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/santa luzia /sitio jubine/sobradinho/sitio bravin/fabrica sabor da roça /torre/ patrimônio da lagoa /sitio rigatto/sitio bebeto salvador / faz.bobbio / sitio camilette/sitio npk /sitio camiletti/faz. marcos lopes/ lastênio /sitio valdemar leite/sitio valter pinto/chumbado.	QUIL.	1.292,00	15,18 19.612,56
00190	00002	00001794				
			creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 12 itinerário chumbado/santa luzia /sitio jubine/sobradinho/sitio bravin/fabrica sabor da roça /torre/ patrimônio da lagoa /sitio rigatto/sitio bebeto salvador / faz.bobbio / sitio camilette/sitio npk /sitio camiletti/faz. marcos lopes/ lastênio /sitio valdemar leite/sitio valter pinto/chumbado.	QUIL.	4.364,00	15,18 73.835,52
00191	00002	00001794				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00192	00002	00001795	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário santa luzia / chumbado/sula brasil/juncado	QUIL.	760,00	15,15	11.514,00
00193	00002	00001793	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário santa luzia / chumbado/sula brasil/juncado.	QUIL.	680,00	15,15	10.302,00
00194	00002	00001793	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário santa luzia / chumbado/sula brasil/juncado.	QUIL.	2.560,00	15,15	38.784,00
00195	00002	00001794	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / sitio spacine/juncado.	QUIL.	1.140,00	15,15	17.271,00
00196	00002	00001794	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / sitio spacine/juncado.	QUIL.	1.020,00	15,15	15.453,00
00197	00002	00001796	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / sitio spacine/juncado.	QUIL.	3.840,00	15,15	58.176,00
00198	00002	00001795	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / chumbado	QUIL.	1.140,00	15,15	17.271,00
00199	00002	00001795	pré-escola capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / chumbado	QUIL.	1.020,00	15,15	15.453,00
			creche				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

253 U

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

29/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
00200	00002	00001796	capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 13 itinerário juncado / santa luzia / chumbado	QUIL.	3.840,00	15,15	58.176,00
00201	00002	00001797	fundamental capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário santa luzia/juncado/juerana b/sítio loyola/juncado/sebastião bayer/faz. são geraldo/ br 101 /sooretama / linhares.	QUIL.	2.280,00	10,12	23.073,60
00202	00002	00001797	pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário santa luzia/juncado/juerana b/sítio loyola/juncado/sebastião bayer/faz. são geraldo/ br 101 /sooretama / linhares.	QUIL.	2.040,00	10,12	20.644,80
00203	00002	00001797	creche capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário santa luzia/juncado/juerana b/sítio loyola/juncado/sebastião bayer/faz. são geraldo/ br 101 /sooretama / linhares.	QUIL.	7.680,00	10,12	77.721,60
00204	00002	00001797	fundamental capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário linhares/sooretama /br 101/ faz. são geraldo/sítio sebastião bayer/juncado/sítio loyola/juerana b/juncado / santa luzia.	QUIL.	2.280,00	10,12	23.073,60
00205	00002	00001797	pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário linhares/sooretama /br 101/ faz. são geraldo/sítio sebastião bayer/juncado/sítio loyola/juerana b/juncado / santa luzia.	QUIL.	2.040,00	10,12	20.644,80
00206	00002	00001797	creche capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 14 itinerário linhares/sooretama /br 101/ faz. são geraldo/sítio sebastião bayer/juncado/sítio loyola/juerana b/juncado / santa luzia.	QUIL.	7.680,00	10,12	77.721,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000118 / 2023 - 23/03/2023		
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.		
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE		
Período	à		
Processo	/		
Justificativa			
00207	00002	00001992	fundamental capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 itinerário patrimônio da lagoa/ chumbado/santa luzia/juncado /br101 /soretama. QUIL. 9.000,00 12,52 112.680,00
00208	00002	00001992	universitários capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 itinerário soretama/br 101 / juncado / santa luzia /chumbado/sobradinho/patrimônio da lagoa. QUIL. 9.000,00 12,52 112.680,00
00209	00002	00001993	universitários capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário rodrigues /faz. santa marta / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodrigues. QUIL. 2.280,00 6,91 15.754,80
00210	00002	00001993	pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário rodrigues /faz. santa marta / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodrigues. QUIL. 2.040,00 6,91 14.096,40
00211	00002	00001993	creche capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário rodrigues /faz. santa marta / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodrigues. QUIL. 7.680,00 6,91 53.068,80
00212	00002	00001993	fundamental capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário rodrigues /faz. santa marta / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodrigues. QUIL. 2.280,00 6,91 15.754,80
00213	00002	00001993	pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16 itinerário rodrigues /faz. santa marta / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodrigues. QUIL. 2.040,00 6,91 14.096,40
			creche

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

254 K

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023						
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.						
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE						
Período	à						
Processo	/						
Justificativa							
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16				
			itinerário				
00214	00002	00001993	rodruíguês /faz. santa maria / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodruíguês.	QUIL.	7.660,00	6,91	53.066,80
			fundamental				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16				
			itinerário				
00215	00002	00001993	rodruíguês /faz. santa maria / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodruíguês.	QUIL.	2.280,00	6,91	15.754,80
			pré-escola				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16				
			itinerário				
00216	00002	00001993	rodruíguês /faz. santa maria / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodruíguês.	QUIL.	2.040,00	6,91	14.096,40
			creche				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 16				
			itinerário				
0217	00002	00001993	rodruíguês /faz. santa maria / sitio biachi/ córrego danúbio/agnizzi/ estrada mestre /rodruíguês.	QUIL.	7.660,00	6,91	53.066,80
			fundamental				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17				
			itinerário				
00218	00002	00001994	juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/juncado.	QUIL.	1.710,00	9,22	15.766,20
			pré-escola				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17				
			itinerário				
00219	00002	00001994	juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/juncado.	QUIL.	1.530,00	9,22	14.106,60
			creche				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				
			SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17				
			itinerário				
00220	00002	00001994	juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/juncado.	QUIL.	5.760,00	9,22	53.107,20
			fundamental				
			capacidade do veículo (24 pessoas)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00221	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	1.710,00	9,22	15,76
			pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas)				
00222	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/ br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	1.530,00	9,22	14.108,60
			creche capacidade do veículo (24 pessoas)				
00223	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	5.760,00	9,22	53.107,20
			fundamental capacidade do veículo (24 pessoas)				
00224	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	1.710,00	9,22	15.766,20
			pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas)				
00225	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	1.530,00	9,22	14.106,60
			creche capacidade do veículo (24 pessoas)				
00226	00002	00001994	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 17 itinerário juncado/ coqueiro / calçado/ santa luzia/córrego cupido/br 101 /faz. são geraldo/ retorno br 101/juncado.	QUIL.	5.760,00	9,22	53.107,20
			fundamental capacidade do veículo (24 pessoas)				

Total do Lote: 4.024.124,00

00003 LOTE 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00227	00003	00001778	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 para serviços a serem executados através de solicitação feita pela secretaria municipal de educação.	QUIL.	4.750,00	11,23	53.342,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

255 14

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

28/03/2023 15:51:23

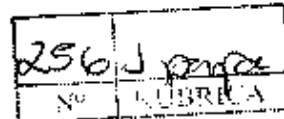
Número/Ano	000113 / 2023 - 23/03/2023
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO.
Requerente	RAQUEL DA SILVA FELIPE
Período	à
Processo	f
Justificativa	

00228	00003	00001778	pré-escola capacidade do veículo (24 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 para serviços a serem executados através de solicitação feita pela secretaria municipal de educação.	QUIL.	4.250,00	11,23	47.727,50
00229	00003	00001778	creche capacidade do veículo (40 pessoas) SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 1 para serviços a serem executados através de solicitação feita pela secretaria municipal de educação.	QUIL.	16.000,00	11,23	179.680,00

Total do Lote: 280.750,00
 Total Geral: 8.300.534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA



PROCESSO Nº 1676/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação (SEME)

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando efetuar o registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar, abrangendo as escolas estaduais e municipais no âmbito do território do Município de Sooretama e as instituições de curso superior no Município de Linhares/ES.

Nesta fase processual, em conformidade com o despacho do prefeito de fl. 211, vieram os autos para fala jurídica em relação a minuta do edital do certame e seus anexos.

De antemão, ressalto que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Reitero que a solicitação, neste momento, é limitada apenas à análise da minuta do edital do pretense certame, razão pela qual não se adentrará nos atos do procedimento licitatório realizados até então. Entendo que sobre os mesmos não pairam dúvidas, o que motivaria o questionamento para manifestação quanto a legalidade.

À análise.

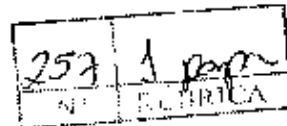
Como pode ser observado, a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ou seja, seguir todo um rito formal, o que tem sido obedecido.

No presente processo consta a autorização do agente público competente para a realização da licitação, por meio do Prefeito Municipal, bem como o Termo de Referência apresentado pela SEME, o que embasam o procedimento, em regra.

No que tange a escolha da modalidade, é perfeitamente possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA



a escolha do Pregão Presencial, na modalidade convencional, como decidiu o gestor municipal, respeitadas a discricionariedade e a conveniência. Destaco que envolvendo qualquer recurso federal o certame obrigatoriamente deverá ser eletrônico.

No tocante a minuta editalícia e seus anexos, verifica-se que, minimamente, todos os elementos exigidos no art. 40 da Lei 8.666/1993 foram atendidos. Desse modo, houve discriminação completa do objeto a ser contratado com suas respectivas finalidades, orçamento, dotação orçamentária, forma de pagamento e demais disposições pertinentes.

Ainda neste ponto, tem-se que o edital em análise contempla as condições necessárias para participação da sessão e a documentação exigida para a habilitação/credenciamento. As propostas e o critério de julgamento estão devidamente enumerados. Os recursos administrativos cabíveis, como se dará a contratação e as penalidades também constam do edital. Os prazos para o fornecimento e as condições/forma de pagamento também se fazem presentes, tudo de forma clara para que os participantes tenham total conhecimento de como se dará a sessão de licitação e a execução do contrato.

Especificamente em relação à minuta de contrato, observa-se que constaram todas as cláusulas mínimas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993, de modo a atender as exigências do mencionado diploma legal. Vislumbra-se de forma limpa a descrição do objeto, o prazo de vigência do mesmo, a forma de pagamento, a fiscalização a ser realizada, os direitos e obrigações do contratante e do contratado, a cláusula de rescisão contratual, tudo de maneira clara e sucinta, de forma a expor aos interessados como se dará a execução contratual, obedecendo ao texto da lei 8.666/1993.

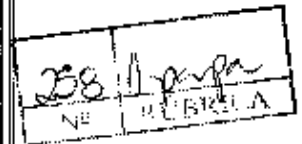
Cumprе frisar que fazem parte integrante do edital o Termo de Referência, dentre outros documentos, os quais permitem ao licitante elaborar sua proposta de forma clara e assim viabilizar o sucesso do certame.

Logo, a minuta do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando apta a ser utilizada.

Por todo o exposto, atentando-se para as recomendações, opina-se pelo prosseguimento do presente certame, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para eventual contratação dos serviços




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA



de transporte escolar, na forma preambularmente mencionada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 30 de março de 2023.


OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL E ANEXOS

289	16
Fls.	Folha

PREÂMBULO:

MODALIDADE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
PROCESSO ADM.	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REQUISITANTE	01676/2023
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ID CIDADES	[] SIM [x] NÃO DESTINADO A: AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO	2023.070E0700001.02.0007
	TRANSPORTE ESCOLAR - SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução: Indireto (a).
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório): 18/04/2023 às 14hs00mm.

Data e Hora do Credenciamento: 18/04/2023 às 14hs15mm.

Data, Hora e Local da Abertura: 18/04/2023 às 14hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama – ES.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de cidade e volta

*Edital Aprovado
 Selo Licitações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

260	
Fls.	Rubrica

até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará na futura e respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

2
Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

261	e
Fis.	Rubrica

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião do Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

202	6
Fls.	Rubrica

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
- 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do Item 7.5 letras A e B.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado do documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias a apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

263	6
Fis.	Rubrica

b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO III).

b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.recoita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

NOTAS COMPLEMENTARES:

- O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tomará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa do credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indovassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

E

<p>ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

264	6
F.s.	Hubrica

- 8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes:

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br Informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, Indicação o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 - Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, o, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 - Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, NÃO poderá ser renomeado, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acróscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante "poderá" apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

263	4
Fis.	F. Brilha

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e àquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.5.2. A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de até 48 horas, apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.

8.2.5.3. A nova Proposta deverá estar acompanhada da PLANILHA de custos unitários para: a) MOTORISTA do veículo de no mínimo 40 passageiros, b) MOTORISTA de veículo de no mínimo 24 passageiros, e, c) MONITOR do veículo. Na planilha deve constar minimamente: salário base, adicionais (se houver), encargos previdenciários, benefícios (se houver), 13º salário e indicação da CCT ou similar utilizado para os cálculos. (a CCT-convenção coletiva do trabalho e a categoria, são de inteira responsabilidade da empresa por adotar a que seja adequada para a categoria/serviços, haja vista serem essas informações prestadas a Administração apenas para observância do item 12 do Termo de Referência)

8.3. ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior à data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

266	2
Fº	Rubrica

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO VII**;
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conheço e Aceito as condições do edital, conforme **ANEXO IV**;
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**;
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra "P" - "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado o adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

267	v
FR	Rubrica

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, emitida pela Portaria Conjunta PGFN/RRF nº 02, de 31 de agosto de 2005;

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

268	U
Fis.	Rubrica

- e) cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo - ANEXO II. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertado pelo licitante confrontando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

269	2
Folha	Rubrica

mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta verificada, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso f do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

260	1
Fls.	Rubrica

até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará na futura e respectiva nota de empenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

2
Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

261	6
Fls.	Rubrica

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos prazos fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) **Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:**

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

262	16
Fls.	Rubrica

6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - **ANEXO IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão de Pregão.
- 7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do **ANEXO VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

263	6
Fls.	Rubrica

- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VII).

b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples

b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes*, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A" <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>

E

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2023 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

264	6
Fls.	Rubrica

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;

8.1.9.3 – Desta forma, o licitante “deverá” apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, “caso deseje”, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **ANEXO III**, e o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

263	v
Fls.	Rubrica

8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.2.5.2. A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de até 48 horas, apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.

8.2.5.3. A nova Proposta deverá estar acompanhada da PLANILHA de custos unitários para: a) MOTORISTA do veículo de no mínimo 40 passageiros, b) MOTORISTA de veículo de no mínimo 24 passageiros, e, c) MONITOR do veículo. Na planilha deve constar minimamente: salário base, adicionais (se houver), encargos previdenciários, benefícios (se houver), 13º salário e indicação da CCT ou similar utilizado para os cálculos. **(a CCT-convenção coletiva do trabalho e a categoria, são de inteira responsabilidade da empresa por adotar a que seja adequada para a categoria/serviços, haja vista serem essas informações prestadas a Administração apenas para observância do item 12 do Termo de Referência).**

8.3. ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior à data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

260	
Fls.	Rubrica

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**;
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - **ANEXO XIII**.

NOTA COMPLEMENTAR: Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra "f" – "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na habilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

267		v
Fis.		Rubrica

8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943" (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/REB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

268	72
Fls.	Rubrica

- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – **ANEXO II**. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

269	W
Fis.	Rubrica

mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencedora, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

270	✓
Fis.	Rubrica

- 10.2.** A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência o multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do Item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6.** Nenhum prazo do recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através do instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e do igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

27	2
Fls.	Folha

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá substituir o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações) da CONTRATADA:

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (***) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (****) e por extenso (*****) dia útil do mês *****.
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/****.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

272	v
Fls.	Rubrica

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de **SFP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se tratando de **ORDEM** de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - **ANEXO**.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a contratação dos serviços aqui pretendidos é de **R\$ 8.300.534,00 (oito milhões, trezentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação, sendo o seguinte estimado para cada LOTE conforme abaixo:

- a) LOTE 0001: R\$ 3.995.660,00;
- b) LOTE 0002: R\$ 4.024.124,00;
- c) LOTE 0003: R\$ 280.750,00;

17.3 - O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

18: DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou do terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos do pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

273	ve
Fls.	Folha

variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência do eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- 1.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

274	v
Fis	Rubrica

- 1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no Item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue de acordo com seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

25	
Fls.	Rubrica

21.2.1. Questões Técnicas ou Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

21.11. Durante o período declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID-19, aplicar-se-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que regram licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

22.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

22.3 - ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

22.4 - ÓRGÃO PARTICIPANTE- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

22.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

246	2
Fls.	Rubrica

- 22.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização do procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 – **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP, LC 123 de 12/12/06;



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

173	
Fis.	Rubrica

- 23.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII. do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário do Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 30 de Março de 2023.

**KALINE
RODRIGUES
PEREIRA:151799
51755**

Assinado de forma
digital por KALINE
RODRIGUES
PEREIRA:15179951755
Dados: 2023.03.30
15:20:38 -03'00'

KALINE RODRIGUES PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
DECRETO Nº. 043, de 03/01/2023

Edital Aprovado
Sessão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

278	1
Fls.	Rubrica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e vaga até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO** que esta (ao) disponível (is) aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA – 1ª RETIFICAÇÃO, e;
- b) ANEXO I.B- DECRETOS E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES

NOTA: O presente TF - Termo de Referência Projeto Básico foi desenvolvido pelo interessado em conjunto com sua respectiva área técnica, aos quais são atribuídas todas as informações e exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:

- e) **ANEXO II.A- PEDIDO DE COMPRA POR LOTE** (lote, rota, especificações/itinerário, capacidade do veículo, km unitário, km total para os dias letivos);

274	2
Fis.	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

280	✓
Fls	Rubrica

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A proposta impressa, deverá estar nos moldes e descrições constantes no **ANEXO II.A- PEDIDO DE COMPRA POR LOTE**, contendo minimamente: lote, rota, itinerário, horário, tipo de ensino, turno, quantidade de alunos, capacidade do veículo, km/dia, km total para os dias letivos, preço unitário do km proposto pela empresa, e, preço total do KM proposto pela empresa para os dias letivos de cada rota;
- b) De forma alternativa, poderá o licitante interessado, se desejar, solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: pregao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão. Quando solicitado, a comissão do pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
- c) Desta forma, o licitante "deverá" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa seguindo os moldes do ANEXO II.A, e, "caso deseje", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada exclusivamente para participação deste certame a proposta de "via impressa".
- d) Destaca-se que, a proposta automática em arquivo PCA "tem os mesmos moldes do ANEXO II.A desse edital", o que permite ao licitante preenche-la na versão PCA para facilitar, mas, deverá apresentar de forma impressa para concorrer nessa licitação.
- e) Independente do modelo que venha ser utilizado pelo licitante (ANEXO II.A ou Arquivo PCA), deverão ser apresentadas de forma complementar e indispensável, as informações abaixo, podendo ser em forma de anexo ou no corpo da proposta. São:
- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

263	
Folha	Rubrica

- 2- O prazo de validade mínima desta Proposta Comercial é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação dos serviços.
- 4-**DECLARAMOS** que estamos aptos e possuir estrutura mínima nos termos do termo de referencia/projeto básico para a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 007/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante

Edital Aprovado
Secretaria de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

282	2
Fila	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ o CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. _____.

(Local), ____ do _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

283	W
Fl.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
Selo de Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.

284	7
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ___ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

286	
Fis.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

286	2
Fls.	Folha

A

empresa:

.....
 (razão social da licitante).
 inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
 Senhor (a)
 portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº
 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento
 convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação o Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao
 Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO

27	2
Fls.	Rubrica

A empresa:com sede na:
 CNPJ. Nº representada pelo (a)
 Sr. (a) CREDENCIA o (a) Sr. (a)
 CARGO)
 Portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 007/2023, podendo formular lances
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
 em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
 Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

288	1
Fls.	Rubrica

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___ com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de ___ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

29	u
Folha	Rubrica

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

200	2
Fis.	Rubrica

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC:

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC = Ativo Circulante R\$
 RLP = Realizável a Longo Prazo R\$
 IF = Imobilizado Financeiro R\$
 IP = Imobilizado Permanente R\$
 PC = Passivo Circulante R\$
 ELP = Exigível a Longo Prazo R\$
 AT = Ativo Total R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC$$

(Local), ___ de ___ de 2023.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

291	10
Fls.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ o CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XIV – "A"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0*****/2023

202	2
Fls.	Rubrica

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE			Processo	0/20				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20			Contrato					
Dotação				Ficha/Fonte					
Fornecedor				CNPJ					
Endereço				Telefone	(27)				
Local/Entrega				E-mail					
Nº Banco			Nº Agência						Nº Conta
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Unidade	Valor/Total	
001									
002									
003									
004									
005									

Total Geral = R\$01,00 (por extenso)

Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):

- Prazo de Entrega:** Até *** dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o **** (*****) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ****/****
- A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ****/****.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES

Secretaria Requerente

NOTAS:

- Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

End.:Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

34

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0****/202_
Pregão Presencial nº. 0****/202_
ID CÍDADES: 09009.0000.0000.000.000

293	
Fls.	Folha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____-Estado do _____, CEP: _____.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1 -Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para _____.
- 1.2 -A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO** _____", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 -São participantes da presente ARP:
- 1.3.1 **Secretaria** _____ na condição estrita de "gestora da ARP":
- 1.3.2 **Secretaria** _____:

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS (S)**, já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. **FORNECEDOR:**

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

End.:Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1279 | Ramal 227 E-mail: pregao@sooretama.es.gov.br

35
Edital Aberto
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

294	2
Fa.	Hubrica

_____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº _____ o RG nº _____, residente à _____.

OBS: Apesar aqui, a relação de bens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3. Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços de forma decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

295	N
Fls.	Rubrica

- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a julgo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2023 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

296	u
Fls.	Hubrica

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de ____ de 2.023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Secretário Municipal de *****
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

27	4
Fs.	Rubrica

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/ME nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/00 **oferecerá** como **Garantia para execução da Contratação a Medalhada de _____**, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local): _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Edital Aprovado
Setor Licitação



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 000/202_
Pregão Presencial nº. 000/202_
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

204	
Fls.	Rubrica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____

O _____, com sede na _____, nº _____ Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, o pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____**, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____ doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____ cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação do serviços de _____, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos da ARP Nº. _____/_____, de _____/_____/_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto _____, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARP Nº. _____/_____/_____.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

CONFORME ANEXO CONSTATANTE A ESSE CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ***** ** ** **
*** _ ***** ** ** **

Ficha nº.***

40
Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

2019	W
Fls	Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____); execução feita de forma _____, conforme solicitação da secretaria requisitante.

3.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento será, assim que atestada a execução do período pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 5º, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia. Sua devolução ao contratado ou vigência ocorrerá em até 30 (trinta) dias após findar a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato na Imprensa Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início dos serviços será conforme fixado no termo de referencia/projeto básico, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

300	er
Fls.	Página

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** _____, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **007/2023** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital do Pregão Presencial nº. **007/2023**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de serviços para início dos trabalhos, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Edital Aprovado
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

301	2
Fls.	Rubrica

- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 8.1.6** - Cumprir todos os termos e cláusulas do Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.2 - COMPETE À CONTRATADA:**
- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntos, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais, equipamentos, veículos, insumos, suportes, manutenções e outros necessários à prestação para a execução.
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes dos serviços;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato conforme suas cláusulas e termos.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos insumos, equipamentos, veículos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A execução dos serviços deverá ser feita de ininterrupta, podendo conforme o caso ser parcelada, a depender da necessidade da requisitante, mediante autorização emitida pela secretaria requerente. Deverá atestar o beneficiário o obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os serviços ofertados deverão atender as normas de trânsito e demais auxiliares que se apliquem ao transporte escolar, devendo ser observado ainda as características dos veículos conforme especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão também por conta da Contratada todas as despesas necessárias com: transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes ao serviços contratados nesse pacto.
- 8.2.12** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.13** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. - /-/-, de - /-/-/-/-.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

302	
Fls	Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem do Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

303	W
Fls.	Hubrica

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - dosatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos s;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refero o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**
- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
14. **- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.
15. **- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16. **- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17. **- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

304	
Fls.	H. Drica

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

Imprimir Recibo

303 V. Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

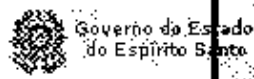
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/03/2023 15:18:10
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Sooretama
Operador: KALINE RODRIGUES PEREIRA
Ofício: 9507216
Data prevista de publicação: 31/03/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20475901	Aviso de Licitação - PP_007.2023-DOU.rtf	55538b65aeb15815 c064a090e80343dc	7,00	R\$ 274,77
TOTAL DO OFÍCIO			7,06	R\$ 274,77



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1057502

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Publicador: KALINE RODRIGUES PEREIRA
 Data/Hora Recebimento: 30/03/2023 15:18:21

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1057502
 Título: AVISO DE LICITAÇÃO-PP_007.2023-Transporte Escolar
 Categoria de publicação: Aviso de Licitação
 Coluna(s): 1
 Data de Publicação: 31/03/2023
 Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
16,59	R\$ 14,49	R\$ 240,39

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
 Praia do Canto - Vitória / ES
 CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
 Fax: (27) 3636-6931
 atendimento@dio.es.gov.br
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL
007/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação)

**Data da Sessão: 18/04/2023,
às 14:30h (horário de Brasília).**

Tipo: Menor Preço POR LOTE.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail:

pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:

**(27) 3723-1282
ramal 228**

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:

2023.070E0700001.02.0007

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

○ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023



307 e





[➔](#) DETALHES DA LICITAÇÃO | [📄](#) DOCUMENTOS | [✉](#) ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto:	O presente Pregão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).
Modalidade:	Pregão Presencial
Valor	R\$ 8.300.534,00 (oito milhões, trezentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais)
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	31/03/2023
Data de Abertura:	18/04/2023 - 14:30
Nº do Processo:	01676/2023
Local da Licitação:	Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama - ES.
Telefone:	(27) 3273-1282
E-mail:	pregao@sooretama.es.gov.br
Responsável:	CLAUDIO LINO MARES
Processo administrativo:	https://www.sooretama.es.gov.br/transparencia/licitacao

① PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

308 K

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
30/03/2023	Outros Anexos	ANEXO II.A_PEDIDO DE COMPRA POR LOTE	 VISUALIZAR
30/03/2023	Outros Anexos	ANEXO I.B- DECRETOS E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES	 VISUALIZAR
30/03/2023	Outros Anexos	ANEXO I.A- TERMO DE REFERENCIA - 1ª RETIFICAÇÃO	 VISUALIZAR
30/03/2023	Edital	PP 007.2023_SRP_AC_TRANSPORTE ESCOLAR_PROC 01675-2023	 VISUALIZAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 007/2023
ID TCE ES: 2023.0418530002.02.0301.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA - COMERCIO LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - 31 (UM) GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AVIAVLS DA PROPOSTA Nº 14790.251000/2210-10 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Plan. de Orçamentária Estimativa", no Pregão Eletrônico nº 001/2023, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transição.
VALOR GLOBAL:R\$230.000,00
VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 13/03/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORÇÃO: 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Incluído Documentária: 121 - Fundo Municipal de Saúde
Código 12121.1030100381.000 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente
Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios anteriores
Fonte de Recursos: 506 0015 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos: 601 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Programas do Governo Federal - Bando de Estruturação na Rede de Serviços Públicos Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
DATA ASSINATURA: 29/03/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 616.560,00
OBJETIVO: aquisição de material permanente (viaturas caracterizadas e cotação de proteção balística), para estruturar a Guarda Civil Municipal do Município de Linhares, de acordo com o Convênio nº 985349/2022, NO 1076 02.
RSCU:R\$0:
12
12.01.08.572.0039.2 046
4.4.90.52.003000
Pregão Eletrônico Nº: 061/2022
PROCESSO Nº: 015740/2022
Cód. Cidades Contratação:
3022.0426060002.01.0015

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: GOMMANN COMERCIAL EIRELI EPP
DATA ASSINATURA: 29/03/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 129.085,00
OBJETIVO: aquisição de material permanente (viaturas caracterizadas e cotação de proteção balística), para estruturar a Guarda Civil Municipal do Município de Linhares, de acordo com o Convênio nº 985349/2022, NO 1076 02.
RSCU:R\$0:
12
12.01.08.572.0039.2 048
4.4.90.52.003000
Pregão Eletrônico Nº: 061/2022.
PROCESSO: 015740/2022
Cód. Cidades Contratação:
2022.0426060002.01.0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Mantenedópolis/ES, torna público que irá realizar a licitação cujo objeto: aquisição de materiais para projeto de arte e capas descartáveis para atender as necessidades de atividades diárias das diversas secretarias municipais, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e suas alterações, que será realizada no dia 28 de abril de 2023. Protocolo: até às 08:00. Abertura: 08 horas e 40 minutos, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 545, centro, neste Município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754 2316, no horário das 08h00min horas às 17h00 horas e 13h00min horas às 18h00min horas, bem como aquisição do Edital no endereço eletrônico www.mantenedopolis.es.gov.br.

Mantenedópolis/ES, 30 de março de 2023.
GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUIZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

TPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (produtos de padaria), CRÉDITOS/ANEXO Até as 08h00 do dia 18/04/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/04/2023, às 08:00. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimosa do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paulo Gonçalves, 50, 1ª Pavimentação, Centro, Mimosa do Sul ES, Cep: 23.400-000. INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3027-6101, Ramal 224 e 225, ou pelo e-mail: licitacao@mimosadosul.es.gov.br ACESSO AO EDITAL: www.mimosadosul.es.gov.br Código Cidades Contratação: 2023.0426060001.02.0006

Mimosa do Sul-ES, 30 de março de 2023.
WAYNE DE MELO PELAES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023-SPP

TPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, do gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), acondicionado em botões de 13kg e aquisição de botões de gás (botões 1490, 14920, 14930) com capacidade na botija de 13kg. CANCELAMENTO: Até às 14h00



309 k

Do dia 18/04/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/04/2023, às 08:00. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimosa do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paulo Gonçalves, 50, 1ª Pavimentação, Centro, Mimosa do Sul ES, Cep: 23.400-000. INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3027-6101, Ramal 224 e 225, ou pelo e-mail: licitacao@mimosadosul.es.gov.br ACESSO AO EDITAL: www.mimosadosul.es.gov.br Código Cidades Contratação: 2023.0426060001.02.0006

Mimosa do Sul-ES, 30 de março de 2023.
WAYNE DE MELO PELAES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 572736/2022
CÓDIGO CIDADES/TC/LIS Nº 2023.0221.054/0001.02.0003
SUSPENSÃO "SINIF DIF"

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Pregoeira, vem neste ato informar aos interessados, da SUSPENSÃO "SINIF DIF" do pregão em questão, tendo em vista a necessidade de realizar as retificações necessárias no Edital, que tem por objeto futura aquisição de reagentes, materiais e produtos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal José Geraldo Caser, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, marcada para o dia 03/04/2023, às 08h00min (Horário de Brasília) DE. A Nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

NOVA VENÉCIA/ES, 30 de março de 2023.
PAULA DA SILVA CINNELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Assistência Social // Município de São Mateus-ES
CONTRATO Nº: 009/2023 - CONTRATADA: CTA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMI NI LIDA (CNPJ 21.610.147/0001-78) - VALOR: R\$ 43.248,00
CONTRATO Nº: 010/2023 - CONTRATADA: MALTA COMERCIO LIDA (CNPJ 45.135.868/0001-04) - VALOR: R\$ 104.000,00
OBJETO COMUM A TODOS OS CONTRATOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASS.: 30/03/2023 - PROCESSO: 016.347/2022 - RSCU:R\$0: 0080.008010.08.344.0017.2.0217/0080.056013.08.744.0018.2.030 - FISCAL: Maria Arizna Faria Ferradas Guiraraes (tribunal) e Telma Souza Silva (suplente). LOCAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CÓDIGO Cidades Contratação: 2022.0426060002.01.0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação e, por intermédio de sua Comissão de Pregão, conforme Decreto nº. 067, de 03/01/2023 torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o prestação de serviços de transporte escolar de alunos da idade a volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES a instituições de ensino superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regida pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação). Data de Saída das Lances: 15/04/2023, às 14:30h (Horário de Brasília). Tipo: Menor Preço Por Lote. Informações na Sessão Aberta do site www.sooretama.es.gov.br, www.lig.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br Telefones: (41)3097-4601 (23) 3723-1282 Ramal 217 Local de retirada do Edital, no endereço site. ID LDBADES: 2023.0702070001.02.0000

KACIRO RODRIGUES PEREIRA
Diretora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 5/2023, após abertura a julgamento das propostas comercializadas, apresentando o menor valor a empresa C 7 SUL CAPISABA CONSTRUÇÕES EIRELI no valor total de R\$ 1.668.754,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sendo a mesma considerada vencedora de certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (29) 3396-8201 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@cm74.com.br. ID: 2023.0716070001.01.0008

Vargem Alta/ES, 30 de março de 2023.
IOAO RICARDO CUNHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2022

PROCESSO Nº 71.281/2021. CÓD. CIDADES: 2022.05608000.01.01.0501
O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação 1, comunica aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação apresentados à licitação originária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2021, Processo Nº 71.281/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPO: II, EM VILA VELHA/ES, foram consideradas habilitadas as empresas: 1) PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA e 2) VZ CONSTRUTORA LTDA, por terem atendido as exigências do Edital, à inabilitada a empresa: 1) THEII CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo não atendimento aos subitens "8.2.1.b.2", referente à Capacidade Técnica Operacional e "8.3.2.b", referente à Capacidade Técnica Profissional. Os autos se encontram com vistas requeridas aos interessados.

Vila Velha/ES, 30 de março de 2023.
LEIDIANE CRUZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 1
Substituto

São José do Calçado

**AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Presidente da CPL, torna pública realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2023**

Objeto: "Permissão de direito real de uso e exploração de bem público para instalação de barracas para venda de lanches, refeições, bebidas, artigos de vestuário I".

Dia: 17/04/2023.

Esclarecimentos pelo telefone (28)3556-1120.

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br, email: pregao.calcado@gmail.com

São José do Calçado - ES, 30/03/2022.

Patrick da Cunha Faria

-Presidente CPL - PMSJC-

Protocolo 1057678

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Educação/ Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº: 162/2023

CONTRATADA: MILÊNIO COMERCIAL DE GÁS LTDA (CNPJ: 25.433.701/0003-07)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE 13 KG E 45 KG, para atender a rede municipal de ensino

VALOR TOTAL: R\$ 516.800,00

DATA DA ASS.: 30/03/2023.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PROC.: 028.088/2022

FISCAIS: Titular: Geraldo Negris e Suplente: Vania Riquetti Fabem

RECURSOS: 0100.021030.12.122.0027.2.054

0100.021030.12.361.0028.2.072

0100.021030.12.361.0028.2.057

0100.021030.12.365.0028.2.062

0100.021030.12.365.0028.2.067

MOD.: DISPENSA, ART. 24, V - LEI 8.666/93

CÓDIGO Cidades Contratações:

2023.067E0600007.09.0012

São Mateus/ES, 30/03/2023.

MARÍLIA ALVES C. SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Portaria nº

001/2023

Protocolo 1057552

Sooretama

**ABERTURA -
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e

futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

Data da Sessão: 18/04/2023, às 14:30h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço POR LOTE.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefones:

**(27) 3723-1282
ramal 228**

Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.

ID CIDADES:

2023.070E0700001.02.0007

KALINE RDRIGUES PEREIRA

Diretora de Licitações

Decreto nº. 043/2023

Protocolo 1057502

Vargem Alta

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS
000005/2023**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000005/2023, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor total de **R\$ 1.669.754,20** (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2023.071E0700001.01.0008

Vargem Alta/ES, 30 de março de 2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

Protocolo 1057470

Venda Nova do Imigrante

**AVISO RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 000008/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.072E0700001.01.0012**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna pública a retificação DO ITEM 7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE

Assunto: **Solicitação de Impugnação do Edital do PP 007/2023 de Sooretama**
De: Rafael Barros - CRA-ES <rafael.barros@craes.org.br>
Para: pregao@sooretama.es.gov.br <pregao@sooretama.es.gov.br>
Data: 03/04/2023 11:57

- Parecer - Locação de Mão de Obra.pdf (~61 KB)
- Parecer - Locação de Mão de Obra.pdf (~340 KB)
- Solicitação de Impugnação do Edital do PP 007.2023 de Sooretama.pdf (~268 KB)

À Sra Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira do Município de Sooretama

Bom dia,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Presencial de nº 007/2023 proposto pelo Município de Sooretama conforme publicado no DIÓES de 31/03/2023 mandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

Cabe destacar que, observando-se a data de realização do certame, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pelas providências a serem adotadas.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.



Adm Rafael Dias de Barros
CRA-ES 13012 - Fiscal
Conselho Regional de Administração do
ES
Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES, CEP 29.050-632
27 2121 0533

311 W
//eb



312 w

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA - Plenário

1. **PARECER TÉCNICO CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008**

2. **EMENTA:** Obrigatoriedade de registro das Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados - Locação de Mão-de-Obra em Conselhos Regionais de Administração.

3. **RELATOR:** Conselheiro Federal Hércules da Silva Falcão

4. **ACÓRDÃO:**

Visto, relatado e discutido o Parecer Técnico CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008, da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização, constituída pela Portaria CFA Nº 20/2011, de 17/03/11, alterada pela Portaria CFA Nº 77/2011, de 22/08/11, sobre a obrigatoriedade de registro em CRA das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão-de-Obra, **ACORDAM** os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração, reunidos na 16ª Sessão Plenária, em 15/09/2011, por unanimidade, ante as razões expostas pelos integrantes da citada Comissão, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº 6839/80, em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão-de-Obra, por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, privativo do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65. O Parecer Técnico da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização fica fazendo parte integrante do presente acórdão.

5. Data da Reunião Plenária: 15.09.2011.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2011.

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente do CFA
CRA-MS Nº 0013

Adm. Hércules da Silva Falcão
Diretor de Fiscalização e Registro
Conselheiro Relator
CRA-ES nº 058



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA DE ESTUDOS DE FISCALIZAÇÃO

(Constituída pela Portaria CFA Nº 20, de 17/03/2011)

PARECER TÉCNICO CTE Nº. 03/2008, DE 12/12/2008

(Revisado em 20 de julho de 2011)

EMENTA: Obrigatoriedade de registro cadastral das empresas Terceirizadas - Locação de Mão-de-Obra em Conselhos Regionais de Administração.

O que é o segmento de Serviços Terceirizados - Locação de Mão-de-obra?

1. As empresas terceirizadas foram criadas para atender a demanda na atividade meio das empresas tomadoras de serviço. A terceirização é o ato pelo qual as empresas e a administração pública contratam serviços de empresas para execução de atividades que estejam fora de sua atividade fim.

Com base nas atividades a serem desenvolvidas pela empresa terceirizada, essa procederá ao recrutamento, seleção e treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, disponibilizando-os aos contratantes, e fornecem mão de obra em diversos segmentos empresariais, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros.

As empresas locadoras de veículos com motoristas, ou de equipamentos com operador, também tem como atividade fim o fornecimento da mão-de-obra, já que o serviço é prestado mediante a disponibilização do seu motorista ou operador.

2. As atividades de recrutamento são realizadas a partir do momento em que a empresa firma, ou está para firmar, um contrato de prestação de serviços, caracterizando-se pela aplicação de um conjunto de técnicas para a atração das pessoas adequadas para preencher as vagas a serem terceirizadas, e o processo de recrutamento não pode ser visto como a simples divulgação de uma vaga, já que requer um cuidadoso planejamento, como preleciona Idalberto Chiavenato, um dos mais renomados autores da área da Administração, na página 165 de O capital humano das organizações, 8ª Ed, São Paulo, Atlas, 2004:

“O recrutamento é feito partir das necessidades presentes e futuras de recursos humanos da organização. Consiste na pesquisa e intervenção sobre as fontes capazes de fornecer à organização um número suficiente de pessoas necessárias à consecução dos seus objetivos. É uma atividade que tem por objetivo imediato atrair candidatos, dentre os quais serão selecionados os futuros participantes da organização.

O recrutamento requer um cuidadoso planejamento, que constitui uma seqüência de três fases, a saber:

1. O que a organização precisa em termos de pessoas.



313 K

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

2. O que o mercado de trabalho pode oferecer.
3. Quais as técnicas de recrutamento a aplicar.

Daí, as três etapas do processo de recrutamento:

1. Pesquisa interna das necessidades.
2. Pesquisa externa do mercado.
3. Definição das técnicas de recrutamento a utilizar.

O planejamento do recrutamento tem, pois, a finalidade de estruturar o sistema de trabalho a ser desenvolvido".

3. Recrutada a mão-de-obra a empresa passa para fase de seleção, onde se busca filtrar as pessoas mais apropriadas para execução das atividades nas empresas e organizações contratantes. O processo seletivo é de fundamental importância, já que a escolha de pessoas erradas onera a empresa de terceirização, a qual perderá todos os recursos em recrutamento, seleção e treinamento investidos no funcionário, além das despesas rescisórias. Este custo, quando demasiado, pode comprometer a eficiência da empresa, refletindo na qualidade dos serviços prestados. Neste sentido discorre Chiavenato (Gestão de pessoas; o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 1999, p. 107):

"A seleção de pessoas funciona como uma espécie de filtro que permite que apenas algumas pessoas possam ingressar na organização: aquelas que apresentam características desejadas pela organização. Há um velho ditado popular que afirma que a seleção constitui a escolha certa da pessoa certa para o lugar certo. Em termos mais amplos, a seleção busca, dentre os vários candidatos recrutados, aqueles que são mais adequados aos cargos existentes na organização, visando manter ou aumentara eficiência e o desempenho do pessoal, bem como a eficácia da organização".

4. Recrutada e selecionada a mão-de-obra, a empresa realiza a sua contratação e treinamento para então promover a sua alocação às empresas e entidades contratantes. Ao alocar os serviços, a empresa de terceirização também assume toda a responsabilidade pela administração do pessoal alocado, envolvendo o fornecimento de uniformes e equipamentos, pagamento de salários, gratificações e demais encargos trabalhistas, concessão de férias, substituição de funcionários, resolução de quaisquer conflitos ou deficiências na execução do contrato e a gestão de pessoas como um todo.

Por que o segmento empresarial é importante para a sociedade?

5. A terceirização é uma prática amplamente difundida em empresas e entidades públicas, as quais buscam reduzir custos e focar os seus esforços nas suas atividades fins, que são a sua verdadeira razão de existir. A terceirização das atividades meio, envolvendo especialmente a alocação de mão de obra para atividades de limpeza, conservação, vigilância, telefonia, etc., envolve



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAa tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

milhares de empresas e milhões de funcionários terceirizados. Segundo Sérgio Pinto Martins (A Terceirização e o Direito do Trabalho. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000, p. 21):

"No Brasil, o termo terceirização foi adotado inicialmente no âmbito da Administração de Empresas. Posteriormente os tribunais trabalhistas passaram também a utilizá-lo, podendo ser descrito como a contratação de terceiros visando a realização de atividades que não constituam o objeto principal da empresa".

6. Na área pública, a terceirização de mão-de-obra é prática tão, ou até mais, difundida quanto na área privada. No âmbito da administração federal, por exemplo, a Instrução Normativa Nº 2, de 30 de abril de 2008, estabelece que todas as entidades do Sistema de Serviços Gerais – SISG dêem preferência para a terceirização das atividades meio:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta".

7. Pela Instrução normativa supra citada, verifica-se que a terceirização envolve um grande número de atividades, ligadas sempre às atividades meio do contratante. Para Gabriela Neves Delgado (Terceirização: paradoxo do direito do trabalho contemporâneo. São Paulo: LTr, 2003, p. 143) a terceirização, de forma lícita, pode ser dividida em quatro grandes grupos:

"Assim, pode-se apresentar, de forma sintética, a terceirização lícita composta por quatro grandes grupos, sendo o primeiro deles a única hipótese de terceirização temporária permitida por lei:

I. Trabalho temporário (Lei n. 6.019/74; Enunciado 331, I, TST);

II. Serviços de vigilância (Lei n. 7.102/70; Enunciado 331, III, ab initio, TST);

III. Serviços de conservação e limpeza (Enunciado 331, I, TST);

IV. Serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador (Enunciado 331, I, TST)".

Sustentabilidade.

8. Uma empresa de terceirização de mão de obra possui um importante papel para a sociedade, pois emprega de dezenas a milhares de funcionários. Um único contrato mal gerido pode acarretar a falência da empresa e a demissão de centenas de funcionários, os quais, muitas vezes, nem receberão os salários e indenizações a que tem direito, comprometendo a renda de suas famílias.



3146

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover e difundir a Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Prejuízo, se praticada por pessoa leiga

9. Caso as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal sejam desempenhadas por uma pessoa sem qualificação, com certeza haverá reflexos negativos na execução do contrato, envolvendo uma má prestação de serviços, elevada rotatividade de pessoal e aumento de despesas, as quais poderão comprometer a saúde financeira da empresa.

10. A empresa ou órgão público que contrata uma empresa tecnicamente despreparada, neste caso, sem um Administrador Responsável Técnico, está incorrendo em sério risco, pois em um eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa de terceirização, poderá responder subsidiariamente, conforme dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST (BRASIL, 2003):

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (Revisão da Súmula nº 256 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000)

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.199)".

11. Na área privada, as empresas contratantes assumem o risco quanto contratam empresas de terceirização sem a devida qualificação técnica, diferentemente da área pública, onde a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que nas licitações deve haver a comprovação de habilitação técnica, (BRASIL, 1993):

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

[...]

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

peças jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

1 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

[...]

§ 10. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.

12. Pelo adma disposto verifica-se que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ao instituir normas para licitação e contratos na administração pública preocupou-se com a exigência de qualificação técnica, já que a contratação de empresas tecnicamente despreparadas pode prejudicar os serviços prestados e causar sérios prejuízos ao erário público.

13. Ao exigir que as empresas de terceirização de mão-de-obra, como para limpeza e vigilância, tenham registro no CRA, a administração pública não está apenas cumprindo a lei, mas também se certificando que a empresa conta com os serviços de um Administrador devidamente habilitado, o qual vai responder por qualquer irregularidade na execução do contrato.

Por que essa atividade deve ser fiscalizada pelo CRA?

14. Muitos questionam qual a ligação existente entre a terceirização de mão-de-obra, especialmente para a prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância com a Administração, visto que a legislação não expressa literalmente que essas atividades devem ser coordenadas por um Administrador, mas as atividades dessas empresas estão expressamente definidas no art. 2º da Lei 4.769/65, que elenca as áreas de atuação privativas do Administrador:

“Art. 2º - A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses desdobrem ou aos quais sejam conexos”.



315 W

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

15. Como as atividades das empresas de locação de mão-de-obra envolvem o conhecimento das disciplinas integrantes da formação acadêmica da profissão do Administrador, que são alvo da fiscalização do Estado Brasileiro, logo, por delegação desse, cabe ao Conselho Regional de Administração (CRA) da região onde são prestados esses serviços o dever de exercer a sua fiscalização nessas empresas, conforme dispõe o caput do Art. 15 da Lei nº 4.769/65:

"Art. 15 - Serão obrigatoriamente registrados nos CRA's as empresas, entidades e escritórios técnicos que exploram, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta Lei".

16. A obrigatoriedade de registro nos CRA's das empresas de locação de mão-de-obra está estabelecida no artigo 1º da Lei 6.839, de 30 de outubro de 1980:

"Art. 1º - O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros".

17. Ao fiscalizar as empresas de locação de mão-de-obra, obrigando-as ao registro e apresentação de um Administrador para atuar como Responsável Técnico, os CRA's estão desempenhando uma importante função pública, devidamente outorgada em lei, de proteger a sociedade de empresas e profissionais sem qualificação técnica que, direta ou indiretamente, podem causar sérios prejuízos a coletividade.

18. Sem o registro nos CRA's não há como fiscalizar as atividades das empresas de locação de mão-de-obra e exigir que estas mantenham um Administrador como Responsável Técnico, o que, em função da natureza de suas atividades, vai acarretar o exercício ilegal da profissão de Administrador.

19. Além de fiscalizar a empresa de terceirizada, no que tange a atuação do Administrador, o CRA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios. O registro dos atestados no CRA dificulta a apresentação de atestados falsos, já que o Conselho exige toda a documentação referente à execução das atividades, constituindo assim os acervos técnicos de empresas e profissionais.

20. Assim sendo, o registro das empresas de locação de mão-de-obra junto aos CRA's é uma garantia de que estas contam com pelo menos um profissional habilitado para a execução das atividades pertinentes a área profissional do Administrador, e qualquer irregularidade ou incapacidade técnica será punida com base no Código de Ética Profissional do Administrador.

Por que o CRA é o órgão competente para fiscalizar?

21. A Constituição Federal garante a liberdade do exercício profissional, o inciso XIII do seu Art. 5º, preceitua que: *"é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer"*



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

22. E quando se trata de profissões regulamentadas, que por força do Inciso XXIV do Art. 21 da própria Constituição Federal, é o Estado brasileiro responsável por *“organizar, manter e executar a inspeção do trabalho”* e tendo sido delegada essa atribuição, através de Leis específicas, às Ordens e Conselhos de Profissões Regulamentadas, que se constituíram em Autarquias Federais com a obrigação de fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício de suas respectivas profissões, bem como as pessoas jurídicas que explorem tais atividades para prestação de serviços a terceiros e assim entendeu o legislador, estar o Estado, representado por tais Autarquias no exercício dessa atribuição delegada, protegendo a vida ou o patrimônio dos cidadãos.

23. No caso do trabalho nos campos de atuação do Administrador, tal incumbência de fiscalização do exercício profissional foi delegada através da Lei nº. 4.769 de 09/09/1965, regulamentada pelo Decreto nº. 61.934 de 22/12/1967, aos Conselhos Federal de Administração e Regionais de Administração com o objetivo de que a Autarquia Federal emergente dessa legislação fizesse a orientação da sociedade, assim como a fiscalização e disciplina do exercício da profissão do Administrador nas organizações públicas e privadas, conforme preceitua essa mesma Lei em seu Art. 6º: *“São criadas o Conselho Federal de Administração (CFA) e os Conselhos Regionais de Administração (CRAs), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho”.*

Preparo acadêmico do Administrador.

24. A qualificação técnica de que o Administrador dispõe para atuar e prestar serviços na área de recrutamento e seleção lhe é conferida pelos cursos de bacharelado em Administração. A disciplina Administração e Seleção de Pessoal faz parte da estrutura curricular, de acordo com Incisos II, do Art. 5º, da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, as Instituições de Ensino Superior deverão contemplar em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, os seguintes campos interligados de formação:

“II - Conteúdos de Formação Profissional: relacionados com as áreas específicas, envolvendo teorias da administração e das organizações e a administração de recursos humanos, mercado e marketing, materiais, produção e logística, financeira e orçamentária, sistemas de informações, planejamento estratégico e serviços;”

25. No curso de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por exemplo, existem três disciplinas de recursos humanos, as quais, conforme se pode observar pelos seus ementários (BRASIL, 2007), buscam preparar os futuros Administradores para atuação na área de gestão de pessoal:

“ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS I

Origem; Conceituação; Processos; Desenvolvimento e Perspectivas da Administração de Recursos Humanos; Formulação de Políticas e Estratégias de Recursos Humanos; Administração de Cargos e Salários e Remuneração Variável; Plano de Benefícios Sociais; Qualidade de Vida no Trabalho; Temas Emergentes.



316 w

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/GRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS II

Planejamento; Recrutamento; Seleção; Integração de Recursos Humanos; Rotatividade de Pessoal; Mercado de Trabalho; Relacionamento Humano; Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Avaliação de Desempenho; Medicina, Higiene Segurança do Trabalho e Tópicos Avançados em Recursos Humanos.

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Relações de trabalho. Novas tecnologias de Recursos Humanos. Remuneração Total. Administração participativa. Desenvolvimento organizacional e condições de trabalho. Capital intelectual. Cultura Organizacional e Desafios para a Administração de Recursos Humanos".

26. Dentre as áreas de estudo e habilitação profissional do Administrador, conforme art. 2º da Lei nº 4.769/65, está a Administração e Seleção de Pessoal, área que compreende e envolve os serviços prestados na locação de mão-de-obra.

Entendimento jurídico.

27. O Poder Judiciário já consolidou o entendimento de que a locação de mão-de-obra efetivamente se enquadra como atividade privativa do Administrador, e nesse sentido, temos as seguintes decisões:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO SOCIAL. LOCAÇÃO A TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE NÃO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI N. 4.769/65. EXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO.

1. O fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante por ela exercida ou em relação à natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei n. 6.839/80).
2. A Lei n. 4.769/65 dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e estabelece, em seu art. 15, que serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos da referida lei.
3. No caso dos autos, como a empresa impetrante tem por objeto social a locação a terceiro de mão-de-obra temporária (cláusula segunda da décima sexta alteração contratual à fl. 13), está sujeita a registro na CRA, uma vez que coloca a disposição de terceiro mão-de-obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração e seleção de pessoal, privativas do Técnico de Administração, prevista no art. 2º, b, da Lei n. 4.769/65.
4. Apelação improvida. (TRF 1ª Reg. Ap. em Mand. Segurança nº 2000.34.00.023115-2/DF, 8ª Turma, Rel. Des. Federal Leomar Barros Amorim de Souza, DJF1 08/08/2008)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Conclusão.

28. Pelo exposto, não restam quaisquer dúvidas de que as empresas Locadoras de Mão-de-Obra exploram atividades compreendidas no campo da Administração, tanto que fazem parte da grade curricular do curso de bacharelado em Administração, e sendo a profissão do Administrador alvo da fiscalização do Estado Brasileiro, logo por delegação desse, cabe ao Conselho Regional de Administração (CRA) da região onde são prestados esses serviços o dever de fiscalizar essas empresas e exigir que neles façam o seu registro cadastral, bem como contar com os serviços de um Administrador como Responsável Técnico.

S.M.J. este é o nosso entendimento.

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

Participantes da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização – Conselhos Regionais

Adv. Abel Chaves Junior

Adm. Alexandre H. Capistrano

Adm. Gerson da Silva Dias

Adm. Luiz Carlos Dalmácio

Maria Inês Moraes

Adm. Paulo Cesar C. Coelho

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli

Sebastião Juarez Pereira Neves

Participantes da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização - Conselho Federal

Adv. Alberto Jorge Santiago Cabral

Adm. Benedita Alves Pimentel

Bibliografia/ Fontes Consultadas

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa Nº 2, 30 abr. 2008. Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não. Diário Oficial da União, 02 mai. 2008. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2008.

BRASIL. Lei 4.739, 09 set. 1965. Dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e dá outras providências. Diário Oficial da União, 13 set. 1965. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2008.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Súmula 331. Contrato de Prestação de Serviços. Legalidade. Diário de Justiça, 19, 20 e 21 nov. 2003. Disponível em: <http://www.tst.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2008.



317 v

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Mandado de Segurança 2000.34.00.023115-2/DF. Autor Adecco Recursos Humanos Ltda. Réu Conselho Regional de Administração do Distrito Federal. Relatora Des. Federal Leomar Barros Amorim de Souza. Acórdão, 20 jun. 2008. DJF1, 08 ago. 2008. Disponível em: <http://www.trf1.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2008.

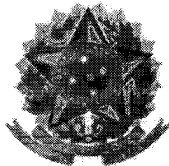
UFSC. Câmara de Ensino de Graduação. Resolução Nº 11, 06 jun. 2007. Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, na modalidade a Distância, a ser ofertado pelo Departamento de Ciências da Administração do Centro Sócio Econômico - CSE da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Boletim Oficial, 12 jun. 2008. Disponível em: <http://www.cad.ufsc.br>. Acesso em: 17 out. 2008.

MARTINS, Sérgio Pinto. A Terceirização e o Direito do Trabalho. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

DELGADO, Gabriela Neves. Terceirização: paradoxo do direito do trabalho contemporâneo. São Paulo: LTr, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de pessoas; o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 1999.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

318

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

À Sra Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira do Município de Sooretama

Referente à licitação: PP nº 007/2023

Assunto: Solicitação de **IMPUGNAÇÃO** de edital dada a inobservância à obrigatoriedade de exigir a regularidade das empresas licitantes e de seu responsável técnico junto ao CRA-ES.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do PP de nº 007/2023 proposto pelo Município de Sooretama conforme publicado no DIOES de 31/03/2023 demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

DO ATO COMBATIDO:

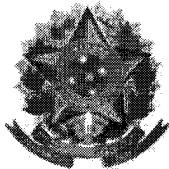
Conforme o Edital, foi agendado para o dia 18.04.2023, às 14:30h, a abertura das propostas ao Pregão Presencial nº 007/2023. Com isso, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a contratação de “*transporte escolar*”.

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Imperioso observar-se o item que trata da “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.



DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, Inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

VI - § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LEI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante: (1) a) (...) b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. (grifo nosso).

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; *ad argumentandum*, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extirpadas de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965, que diz, *in verbis*:

“Art. 3º - A atividade profissional do Administrador, como profissão, liberal ou não, compreende: a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização; b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos



319 ✓

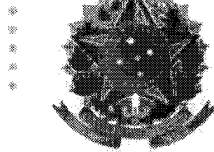
campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, (...) d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, da Administração pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração; Parágrafo único - A aplicação dos disposto nas alíneas "c", "d" e "e" não prejudicará a situação dos atuais ocupantes de cargos, funções e empregos, inclusive de direção, chefia, assessoramento e consultoria no Serviço Público e nas entidades privadas, enquanto os exercerem.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

A prestação de serviços terceirizados de transporte escolar (locação de veículos com disponibilização de condutores pela contratada), objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração, no parecer que fundamentou a decisão, podem ser extraídas as razões de ordem jurídicas que embasaram o ACÓRDÃO:

Proc. CFA Nº 1799/97 Origem: Brasília/DF Interessado: Poder Legislativo - Senado Federal Assunto: Registro de Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados (...) "Ora, se a terceirização compreende a locação de mão-de-obra que pressupõe a necessidade de recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão dos recursos humanos que irão prestar os serviços contratados, as empresas que atuam nas áreas elencadas no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, estão obrigados ao registro nos CRAs, pois esses serviços passíveis de execução por terceiros são inerentes aos campos da Administração, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65 e nas alíneas "a" e "b" do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e as determinações contidas na Lei nº 6.839/80. Finalizando, trazemos aos autos a Decisão nº 468/96 - TCU - PLENÁRIO, do Tribunal de Contas da União, na sessão de 31/07/1996 - ordinária, pela qual aquela E. Corte de Contas decidiu que o registro das empresas prestadoras de serviços que incluem locação de mão-de-obra (terceirização) para atender a exigência contida no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93, é no Conselho Regional de Administração competente, conforme, também concluiu o Dr. Dirceu Abimael em seu Parecer de 06/10/97, que adotamos."



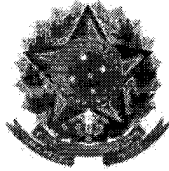
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Da mesma forma, tem o Poder Judiciário decidido, conforme se observa nas Sentenças referentes aos seguintes processos: Ação Cautelar nº 99.8625-9, da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás; Mandado de Segurança Individual nº 2000.39.00.6748-0, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará; Mandado de Segurança Individual nº 2001.9813-4, da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás; e Mandado de Segurança Individual nº 2001.9813-4, da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás. Ainda as seguintes decisões: Sentença de 14/01/1986, favorável à Autarquia, em Mandato de Segurança nº 1480/84-DF, impetrado por ZENOP - SEGURANÇA PARTICULAR LTDA., contra o CRA-ES; Sentença de 16/08/84, favorável à Autarquia, em Embargos à Execução, da CONSERVADORA CONTINENTAL ADM. E SERVIÇOS LTDA., contra o CRA/MG; Sentença de 14/02/2002, favorável ao Sistema CFA/CRA's, da Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Mandado de Segurança Processo nº 2000.006748-0, impetrado pela empresa CISMAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., contra o CRA/PA/AP;

O Tribunal de Contas da União possui entendimento firmado de que nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes englobem as funções privativas do Administrador, o Edital deve exigir a devida inscrição no Conselho Regional de Administração (Acórdão nº 2.283/2011 – Plenário).

O art. 15, da lei 4.769/65, assim como a Lei nº 6.839/80 tornaram obrigatório o registro de empresas em Conselho ou Ordem Profissional em razão da atividade principal por elas explorada, ou em razão daquelas pelas quais prestem serviços a terceiros. De fato, as empresas que se dedicam a esse ramo de atividade – locação ou fornecimento de mão de obra para qualquer fim - prestam serviços que dizem respeito à Administração, envolvendo complexidade na aplicação de técnicas e conhecimentos do campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos.

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. TÍTULO EXECUTIVO FUNDADO EM MULTA POR FALTA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CRA/RJ. EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES. CONTRATO SOCIAL. ATIVIDADES TÍPICAS DE ADMINISTRADOR. REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. NECESSIDADE. LEIS 6.839/80 E 4.769/65. I – O registro de empresa no respectivo conselho profissional é definido em razão da atividade básica desenvolvida pelo estabelecimento ou da natureza do serviço que presta a terceiros. Nesse sentido, o teor do artigo 1o da Lei nº 6.839/80, que dispõe: “Art. 1o. O registro de empresas e a anotação dos profissionais habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.” II – Confrontados o objeto social da empresa-autora, especificamente, algumas das atividades nele elencadas, com o preceituado 2o da Lei nº 4.769/65 – que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, atualmente Administrador – e 1o da Lei nº 6.839/80 – que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões –, tem-se por típico de administrador o fundamental objetivo da referida sociedade e, em consequência, obrigatório o seu registro no Conselho de Administração. III – O que importa para a obrigatoriedade do registro no conselho é o conjunto das atividades elencadas no contrato social, sendo indiferente o fato de uma ou algumas delas não estarem sendo desenvolvidas no momento, pois uma vez que constam do objeto social a



320 w

empresa pode exercê-las a qualquer tempo. IV – Apelação provida. (TRF-2 - AC: 141207 RJ 97.02.19251-0, Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO, Data de Julgamento: 28/08/2006, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data: 12/09/2006 - Página::156)

Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PERIGO DA DEMORA

Ao EDITAL, que vincula a administração pública no certame, foi dado pleno conhecimento público; donde se extrai que, das pessoas jurídicas que se apresentarão para o certame não serão cobradas documentação relativa do CRA-ES, ao contrário do que determina o ordenamento jurídico.

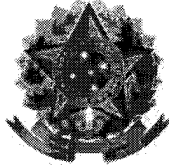
Ademais, se efetivamente não forem apresentadas pelas empresas comprovação de registro no CRA-ES, poderá haver danos irreparáveis à administração pública que contratou serviços sem a resguarda de um Administrador responsável pelo recrutamento, seleção, treinamento, identificação do perfil profissional adequado à realização das atividades, bem como prejuízo aos usuários diretos dos serviços.

Destarte, podem ser concluídos os danos irreparáveis, à competência estabelecida pela legislação, que deve ser preservada; à segurança jurídica; à administração pública e à sociedade em geral.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digno-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

"Art. 12 - As sociedades de prestação de serviços profissionais mencionadas neste Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administrador, devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - O Administrador ou os Administradores, que fizerem parte das sociedades mencionadas neste artigo, responderão, individualmente, perante os Conselhos, pelos atos praticados pelas Sociedades em desacordo com o Código de Deontologia Administrativa."

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Anexos: ACÓRDÃO Nº 03/2011 - CFA – Plenário - Parecer Técnico CTE Nº 03/2008, de 12/12/2008.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 03 de Abril de 2023.

Adm. JANAÍNA GUAITOLINI MERLO BRETAS
Gerência de Fiscalização e Registro – CRA-ES 10000



322

Anexo I

MODELO SUGERIDO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

1.1.2 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.156/0001-41.

DESPACHO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

322 w

Sooretama-ES, 04 de Março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESP. SANTO-CRA-ES
Ao E. Conselho Regional (CRA-ES)

Ref.: Impugnação eletrônica contra os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2023

Trata-se de impugnação via e-mail, apresentada pela E. Conselho Regional de Administração - CRA_ES, solicitando alterações aos termos e cláusulas do Edital da licitação em epígrafe.

A licitação impugnada trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos de idade e volta até as escolas estaduais e municipais de Sooretama-ES e instituições de curso superior no município de Linhares-ES, licitação do tipo "menor preço por lote", regido pelas disposições contidas neste Edital, seus ANEXOS e o Projeto Básico/Termo de Referência (1ª retificação).

DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Como se vê, o impugnante apresentou sua peça e razões através de correspondência eletrônica, ou seja, por e-mail datado de 03/04/2023, as 11:57hs, conforme se vê nos autos da licitação em questão.

Todavia, observando o disposto no Edital sob ataque, observamos que, a impugnação ora apresentada não pode ser aceita, posto que, descumpra plenamente os requisitos insculpidos no ato convocatório para sua interposição. *IN VERBIS*:

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. - grifei

[...]

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital. - grifamos**

Sem delongas, a impugnação em tela não é conhecida, bem como que, não analisada por essa comissão de licitação, haja vista, sua inadmissibilidade.

Sem mais para o momento;
Atenciosamente.


CLAUDÍO LINO MARES
Pregoeiro Oficial - PMS

web

Assunto: **Re: DUVIDAS PREGÃO PRECENSIAL NUMERO 007-2023**
 De: <pregao@sooretama.es.gov.br>
 Para: viacao marilandia <viacaomarilandia@gmail.com>
 Data: 14/04/2023 08:55

Bom dia!

* Quanto ao primeiro questionamento, de acordo com o item de observação ("Obs.:") a comprovação quanto a CND Federal e INSS, poderão ser entregues de forma conjunta.

* Quanto ao segundo questionamento, a declaração de visita poderá ser entregue em qualquer um dos envelopes (A ou B).

Em 13/04/2023 14:16, viacao marilandia escreveu:

BOA TARDE!!
 SEGUE ALGUMAS DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 007-2023
 NO ITEM 8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 LETRAS D e E, POIS SEGUNDO MEU CONTADOR SE FALA DA MESMA CERTIDÃO, GOSTARIA DE CONFIRMAR SE
 REALMENTE É ISSO. E NO TERMO DE REFERÊNCIA 1ª RETIFICAÇÃO ITEM 6 COM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO DA
 VISITA TÉCNICA, GOSTARIA DE SABER EM QUAL LUGAR EU ANEXO ELA SE É JUNTO COM O CREDENCIAMENTO,
 JUNTO DA PROPOSTA OU JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
 ATT .GUILHERME



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1995899813

NOME
 IRINEU BLASIU KUSTER JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 727950 SPTO ES

CPF
 897.547.437-20

DATA NASCIMENTO
 08/11/1964

FILIAÇÃO
 IRINEU BLASIU KUSTER
 MERCEDES GAVA KUSTER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
 83437658031

VALIDADE
 03/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
 25/07/1984



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
 10/07/2020

1995899813

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

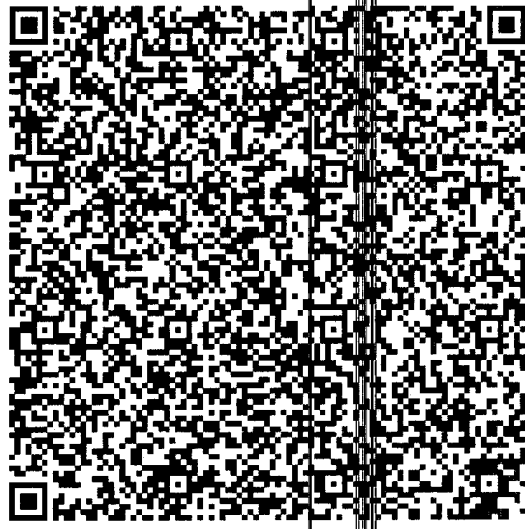
35437658031
 83359575617

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

324 - P



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

P

f

P

P

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

CNPJ nº 27.143.718/0001-93 – SEFAZ nº. 080.446.00-0 - NIRE nº 32.200.121.428 – PMC nº 31458

325-7

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os infra firmados:

CARLOS ROBERTO KUSTER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 341.161 - expedida em 10/01/2000 pelo SPTC-ES, CPF nº. 416.137.677-49, filho de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascido em 14/04/1956, natural de Linhares - ES, residente a Avenida Brasil, nº. 2621 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-027.

EMILIO ROBERTO KUSTER NETO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 987.335 - expedida em 15/09/1988 pelo SPTC-ES, CPF nº. 009.606.657-14, filho de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascido em 23/03/1971, natural de Colatina - ES, residente a Avenida Brasil, nº. 2621 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-027.

IRINEU BLASIU KUSTER JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 727.950 - expedida em 04/03/1983 pelo SPTC-ES, CPF nº. 897.547.437-20, filho de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascido em 08/11/1964, natural de Linhares - ES, residente a Avenida Brasil, nº. 2621 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-027.

RENATO KUSTER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.215.791 - expedida em 12/03/1992 pelo SSP-ES, CPF nº. 027.622.327-67, filho de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascido em 11/07/1974, natural de Colatina - ES, residente a Avenida Brasil, nº. 2621 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-027.

ROSILENE KUSTER DIAS, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 263.298 - expedida em 26/07/1973 pelo SPTC-ES, CPF nº. 786.372.797-91, filha de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascida em 29/01/1955, natural de Linhares - ES, residente a Avenida Brasil, nº. 2621 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-027.

SANDRA MARIA KUSTER MITRE, brasileira, casada com comunhão universal de bens, contadora, portadora da cédula de identidade nº. 344.405 - expedida em 19/12/1975 pelo SSP-ES, CPF nº. 493.966.417-15, filha de Irineu Blasiu Kuster e Mercedes Gava Kuster, nascida em 08/12/1957, natural de Linhares - ES, residente e domiciliada a Rua Fioravanti Marino, nº. 121 - Maria das Graças - Colatina - ES - CEP nº. 29705-058.

Únicos componentes da sociedade comercial denominada "VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA", estabelecida a Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, nº. 2843 - Bairro: Benjamin Carlos dos Santos - Colatina - ES - CEP nº. 29.712-417, inscrita no CNPJ nº. 27.143.718/0001-93 e na SEFA nº. 080.446.00-0, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social Primitivo, arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o n. 32.200.121.428 de 22/03/1973, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Altera o ramo de atividade para:

Fls. 01/09

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA



Paulo Cezer Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

CNPJ nº 27.143.718/0001-93 – SEFAZ nº. 080.446.00-0 - NIRE nº 32.200.121.428 – PMC nº 31458

Atividade Principal:

01) 4922-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em regiões metropolitanas;

Atividade Secundária:

- 01) 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 02) 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 03) 4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 04) 4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 05) 4928-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 06) 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 07) 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 08) 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 09) 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 10) 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 11) 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 12) 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 13) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 14) 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 15) 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 16) 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 17) 4313-4/00 – Obras de terraplenagem (locação de máquinas de terraplenagem com operador);

Cláusula Segunda – Do Capital Social

Altera o Capital Social para o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) sendo o aumento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser integralizado pelos sócios (a) no prazo de 36 (trinta e seis) meses de acordo com sua participação societária em moeda corrente do país da seguinte forma:

– O Sócio **CARLOS ROBERTO KUSTER**, subscreve 169.800 (cento e sessenta e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentas reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022.

– O Sócio **EMILIO ROBERTO KUSTER NETO**, subscreve 173.500 (cento e setenta e três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022

Fis. 02/09



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

326 - P

- O Sócio **IRINEU BLASIU KUSTER JUNIOR**, subscreve 202.700 (duzentas e duas mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$202.700,00 (duzentos e dois mil e setecentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022.

- O Sócio **RENATO KUSTER**, subscreve 177.500 (cento e setenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022.

- O Sócio **ROSILENE KUSTER DIAS**, subscreve 151.200 (cento e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022.

- O Sócio **SANDRA MARIA KUSTER MITRE**, subscreve 125.300 (cento e vinte e cinco mil e trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais) a ser integralizado em moeda corrente do país até 30/07/2022.

Cláusula terceira - Da Distribuição do Capital Social

Em virtude da elevação do Capital Social entre os sócios (a), o Capital Social da empresa passa a ser a ser distribuído entre os sócios (a) da seguinte forma:

NOME SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
Carlos Roberto Kuster	16,98	424.500	424.500,00
Emilio Roberto Kuster Neto	17,35	433.750	433.750,00
Irineu Blasiu Kuster Junior	20,27	506.750	506.750,00
Renato Kuster	17,75	443.750	443.750,00
Rosilene Kuster Dias	15,12	378.000	378.000,00
Sandra Maria Kuster Mitre	12,53	313.250	313.250,00
Total do Capital Social	100,00	2.500.000	2.500.000,00

Cláusula Quarta - Da Consolidação

Os sócios da sociedade comercial denominada "**VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA**", estabelecida a Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, nº. 2843 - Bairro: Benjamin Carlos dos Santos - Colatina - ES - CEP nº. 29.712-417, inscrita no CNPJ nº. 27.143.718/0001-93 e na SEFA nº. 080.446.00-0 arquivado na Junta Comercial de Colatina sob o n. 32.200.121.428 de 22/03/1973, resolvem de pleno e comum acordo, proceder a presente **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes, revogando as cláusulas em desacordo com a redação a seguir:

CAPITULO I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º. A sociedade limitada gira sob a denominação social de "**VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Fis. 03/09

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

Art. 2º – A sede social fica na cidade de Colatina, na Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, nº. 2843 – Bairro: Benjamin Carlos dos Santos – Colatina – ES – CEP nº. 29.712-417.

§ 1º – Além da matriz, constituem estabelecimento da empresa as filiais:

FILIAL 01, estabelecida a Rua Castelo Branco, nº. 160 – Térreo - Centro – Marilândia – ES – CEP nº. 29.725-000, inscrita no CNPJ nº 27.143.718/0002-74 e NIRE nº 32.900.489.126, com o mesmo ramo de atividade da matriz: 1) 4922-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em regiões metropolitanas; 2) 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 3) 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 4) 4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; 5) 4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; 6) 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7) 4924-8/00 – Transporte escolar; 8) 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 9) 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 10) 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 11) 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 12) 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 13) 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 14) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 15) 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros; 16) 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, que funcionará com o mesmo Capital Social da Matriz, e a

FILIAL 02, estabelecida a Avenida Ângelo Suzano, s/n – Córrego Alegre – Sooretama – ES – CEP nº. 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 27.143.718/0003-55 e NIRE nº 32.900.489.193, com o mesmo ramo de atividade da matriz: 1) 4922-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em regiões metropolitanas; 2) 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 3) 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 4) 4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; 5) 4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; 6) 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; 7) 4924-8/00 – Transporte escolar; 8) 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 9) 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 10) 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 11) 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 12) 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 13) 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 14) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 15) 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 16) 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, que funcionará com o mesmo Capital Social da Matriz.

§ 2º - A Contabilidade é centralizada na Matriz e as Filiais 01 e 02 funcionam com o mesmo capital da matriz e o mesmo objeto social da matriz.

Fls. 04/09

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB N. 20192341525.
PROTOCOLADO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIACÃO MARILÂNDIA LTDA

 JUCEES

Paulo Cesar Joffe
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

CAPITULO II

Dos objetivos. Duração

Art. 3º. Constituem objetivos sociais:

Atividade Principal:

01) 4922-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em regiões metropolitanas;

Atividades Secundárias:

01) 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

02) 4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

03) 4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;

04) 4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;

05) 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;

06) 4924-8/00 – Transporte escolar;

07) 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

08) 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

09) 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

10) 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

11) 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

12) 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

13) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

14) 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

15) 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

16) 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

17) 4313-4/00 – Obras de terraplenagem (locação de máquinas com operador);

Art 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO III

Do Capital Social

Art. 5º. O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas e a integralizar entre os sócios (a) até 30/07/2022, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
Carlos Roberto Kuster	16,98	424.500	424.500,00
Emílio Roberto Kuster Neto	17,35	433.750	433.750,00
Ineu Blasiu Kuster Junior	20,27	506.750	506.750,00
Renato Kuster	17,75	443.750	443.750,00
Rosilene Kuster Dias	15,12	378.000	378.000,00
Sandra Maria Kuster Mitre	12,53	313.250	313.250,00
Total do Capital Social	100,00	2.500.000	2.500.000,00

Fls. 05/09

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIACÃO MARILÂNDIA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica-es.gov.br

§ 1º - A responsabilidade dos sócios (a) é restrita e limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios (a); fora isto, o sócio (a) que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de sessenta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, a ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 6º. As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios (a), nos termos dos Artigos n.º 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios (a) devem deliberar sobre:

- I – aprovar as contas dos sócios (a) administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II – designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III – destituição de administradores;
- IV – fixar a remuneração dos administradores
- V – modificação do contrato social
- VI – incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas cotas;
- VIII – pedido de concordata;
- IX – alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI – fica autorizada a empresa a participar de consórcios, quer seja como empresa líder ou simples consorciada, com objetivo de participar de licitações para permissão ou concessão de serviços públicos regulares de transportes coletivos rodoviário de passageiros interestadual, internacional, intermunicipal e municipal, operados por ônibus do tipo rodoviário e ou urbano, ficam os sócios administradores autorizados a excetuar todos os atos necessários para possibilitar a participação da empresa em procedimentos licitatórios, inclusive outorgando instrumentos de mandato com os poderes descritos em modelos que fazem parte de editais públicos de licitação, permitindo-se substabelecer poderes e com validade estabelecida conforme previsto em edital de licitação.
- XII – outros assuntos de interesse social;

§ 2º - As decisões dos sócios (a) tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois quartos do capital social.
- b) Nos incisos III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Fls. 06/09



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 132341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31903773957. NIRE: 32200121428.
VIACÃO MARILÂNDIA LTDA

Paulo César Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

328 - 7

§ 3º - A convocação dos sócios (a) para as reuniões será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, do sócio e do conselho fiscal, se houver.

I - a convocação dos sócios (a) pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios (a) à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em seguida, com qualquer número.

III - o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV - a reunião será presidida e secretariada por sócios (a) escolhidos entre os presentes.

§ 4º - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50 % do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização do capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se os sócios (a) nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, a sócia (o) excluída (o) não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (GoodWill).

CAPITULO V

Da Administração.

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada pelos sócios (a) Administradores, IRINEU BLASIU KUSTER JUNIOR e ou RENATO KUSTER e ou CARLOS ROBERTO KUSTER, ativa e passivamente, judiciais e extrajudiciais já qualificados acima, por prazo indeterminado.

Art. 8º - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios (a).
- e) Os sócios (a) administradores podem agir isoladamente, e ou em conjunto dois a dois, representados e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.

Fts. 07/09

   JUCEES

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 POR Nº 201903341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIACÃO MARILÂNDIA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

- f) Os sócios (a) administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios (a).
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a retirada pró-labore mensal, que será fixada pelos sócios (a).

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - A Sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios (a) ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios (a).

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Art. 10º - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios (a), conforme estabelecido no Art. 8º, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros e ou prejuízos, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, pode ser desproporcional ao capital de cada cotista no capital social, podendo ocorrer também após o levantamento do Balancete e ou Balanço intermediários independente de qualquer mês do ano.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios (a), se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até sessenta dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Art. 11º - Em caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará suas atividades normais com os herdeiros, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade os haveres do "de cujus", será pagos em até vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no Artigo 6º, § 4º e Artigo 11º deste contrato, os haveres do sócio que sair, será pagos de livre negociação, não podendo ultrapassar a vinte e quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13º - Os sócios (a) administradores e sócios (a) cotistas declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Fls. 08/09

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

329 *φ*

VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA
CNPJ nº 27.143.718/0001-93 - SEFAZ nº. 080.446.00-0 - NIRE nº 32.200.121.428 - PMC nº 31459

Art. 14º - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Colatina - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Colatina - ES, 30 de julho de 2019.

Cartório
3º Ofício

Irineu Blásiu Kuster Junior

Irineu Blásiu Kuster Junior

Renato Kuster

Renato Kuster

Emilio Roberto Kuster Neto

Emilio Roberto Kuster Neto

Carlos Roberto Kuster

Carlos Roberto Kuster

Cartório
3º Ofício

Rosilene Kuster Dias

Rosilene Kuster Dias

Sandra Maria Kuster Mitre

Sandra Maria Kuster Mitre

Testemunhas:

Geraldo Ludovico

Geraldo Ludovico
CI n. 367.465 - RG-ES
CPF n. 578.364.697-00

Maricélia Caetano Ludovico

Maricélia Caetano Ludovico
CI n. 559.160 - RG-ES
CPF n. 024.619.747-13

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconheço por autenticação a firma de **IRINEU BLÁSIO KUSTER JUNIOR**. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 14/08/2019, 08:57:33.

Vinicius Seidel da Rocha - Escrevente Autorizado
Belo Digital: 023182.0TW1808.02804
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,46 Total: R\$ 6,81
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br



Fis. 09/09

φ
φ



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima

Rua Rotary, 23 - Centro - Teléfix (27) 3721-5151 - CEP 29700-260 - Colatina - Espírito Santo



Reconheço por assinatura a firma de **ROSILENE KOSTER BRAS**
Em Testemunho da verdade, Colatina-ES, 14/08/2018, 10:58:11.

Vinicius Seidel da Rocha - Escrevente Autorizado
Belo Digital: 023192-OTW1805-02970

Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,48 Total: R\$ 6,83
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:55 SOB Nº 20192341529.
PROTOCOLO: 192341529 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903773957. NIRE: 32200121428.
VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/08/2019
www.simplifica.es.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa **VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA**, estabelecida na Av. Arnaldo Carlos dos Santos, nº 2843, Bairro Benjamin Carlos dos Santos, Colatina-ES, CEP: 29.702-417, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº 27.143.718/0001-93 tendo por seu representante legal o Sr. **Irineu Blasiu Kuster Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 727.950 ES, expedida pelo SPTC e CPF/MF nº. 897.547.437-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório

Colatina-ES, 10 de abril de 2023

VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA.

I. B. K.
IRINEU B. KUSTER JÚNIOR
Sócio Gerente

Irineu Blasiu Kuster Júnior

CPF: 897.547.437-20

CNPJ: 27.143.718/0001-93

VIAÇÃO MARILÂNDIA
LTDA.
CÓD. ATIV.: 4922-1/01
AV. ARNALDO CARLOS DOS SANTOS, N.º 2843
BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS
CEP 29712-417 - COLATINA - ES
INSC. EST.: 080.446.00-0
CNPJ: 27.143.718/0001-93

ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Rod. Gether Lopes de Farias, 1355 – Carlos Germano Naumann

Colatina – ES, CEP 29.705-390

Telefone: (27) 3722-5547

CNPJ.: 01.712.282/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2023

DECLARAÇÃO LEI N°.10.520/2002

DECLARAÇÃO

A Empresa **ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com Sede na Rod. Gether Lopes de Farias, 1355, Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.282/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **BRUNO TOREZANI ARRIGONI**, portador da Carteira de Identidade nº 1999873 SPTC ES, CPF nº112.086.257-48, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecido no instrumento convocatório.

Colatina-ES, 18 de Abril de 2023.

**ARITUR TRANSPORTE E
TURISMO LTDA**

CÓD. ATIV.:4924-8/00

ROD. GETHER LOPES DE FARIAS, Nº 1355

CARLOS GERMANO NAUMANN

CEP 29705-390 - COLATINA-ES

INSC. EST.081.870 12-4

CNPJ:01.712.282/0001-12

Bruno Torezani Arrigoni
BRUNO TOREZANI ARRIGONI

Sócio Administrador

CPF: 112.086.257-48

RG: 1.999.873 SPTC/ES

FONE: (27) 3722-5547 • FAX: 3722-1747

Rod. Gether Lopes de Farias, 1355 - Carlos Germano Naumann - Colatina - CEP 29705-390 - Espírito Santo

Insc. Est. 081.870.12-4 - CNPJ 01.712.282/0001-12

E-mail: ariturtda@hotmail.com / www.ariturturismo.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 13 E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EMPRESA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ Nº. 01.712.282/0001-12**

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ ARRIGONI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Paulo Zanotelli, nº. 244, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-450, Colatina-ES, inscrito no CPF sob nº. 478.818.107-00, portador da Cédula de Identidade nº. 884.018-SSP/ES, expedida em 09/12/1986, nascido no dia 25 de Janeiro de 1947, filho de Francisco Arrigoni e Maria Callari Arrigoni, natural de Colatina-ES. **BRUNO TOREZANI ARRIGONI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Avenida Silvio Ávidos, nº. 3 109, CEP: 29.704-053, Bairro Santo Antônio, Colatina-ES, inscrito no CPF sob nº. 112 086.257-48, portador da Cédula de Identidade nº 1.999.873-SPTC/ES, expedida em 17/04/2002, nascido no dia 24 de Março de 1987, filho de Lysmar Antônio Arrigoni e Magna Aparecida Torezani Arrigoni, natural de Colatina-ES. **sócios da firma ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, situada a Rodovia Gether Lopes de Farias, nº. 1.355, Bairro Carlos Germano Naumann, CEP: 29.705-390, Colatina-ES, registrada na JUCEES sob nº 32.200.784.907 em 17/03/1997, Alterações: nº. 990.229.689 em 16/09/1999, nº. 010.532.633 em 31/10/2001, nº. 030.780.241 em 15/12/2003, nº. 040.355.233 em 16/06/2004, nº 20050490958 em 18/07/2005, nº. 20060139609 em 25/05/2006 e nº. 20070426651 em 13/06/2007, nº. 20081145098 em 30/10/2008, nº. 20091136113 em 28/09/2009, nº. 20110184599 em 22/02/2011, nº 20110797213 em 17/08/2011, nº. 20130084328 em 21/03/2013 inscrita no CNPJ sob nº. 01.712.282/0001-12; RESOLVEM, em comum acordo fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Social, e da Alteração Contratual nº. 012 passando os objetivos da sociedade a serem:

- 4924-8/00 - Transporte escalar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 5091-7/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

Luiz Arrigoni *Bruno Torezani*

894 - p

- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (remoção de lixo urbano, entulho, etc.);
- 7911-2/00 - Agências de viagens.

OS SÓCIOS RESOLVEM EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.406 DE 10/01/2002, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**EMPRESA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ Nº. 01.712.282/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, e terá como sede a Rodovia Gothier Lopes de Farias, nº. 1.355, Bairro Carlos Germano Baumann, CEP: 29.705-390 Colatina-ES, podendo abrir filiais, agências, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Território Nacional, bem como mudar de sede ajuízo dos sócios, obedecidas as formalidades legais; regendo-se pelo presente contrato pela Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, com regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável nas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo extinguir-se a qualquer tempo, se assim convier às partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivos:

- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

W

B

Luiz Arrigoni

Bruno A. Arrigoni

- 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
- 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (remoção de lixo urbano, entulho, etc.);
- 7911-2/00 - Agências de viagens.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	% DO CAPITAL
BRUNO TOREZANI ARRIGONI.....	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	50
LUIZ ARRIGONI.....	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	50
TOTAL	2.000.000 x R\$1,00	R\$ 2.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

Caberá ao administrador o direito a uma retirada mensal "Pró - Labore", a qual não será inferior ao salário mínimo nacional e nem superior ao máximo permitido pelo regulamento do Imposto de Renda, podendo ser levado a débito de Despesas Operacionais, respeitando as Leis pertinentes no assunto em vigor

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Luiz Arrigoni *Bruno Torzani Arrigoni*

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a **LUIZ ARRIGONI e/ou BRUNO TOREZANI ARRIGONI**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do seu nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações sociais serão tomadas através de reunião de sócios, nos termos dos Artigos 1.071º a 1.080º, da Lei 10.406, de 10.01.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam dispensadas todas as formalidades previstas nas Assembleias, conforme determina o Artigo 1.079º CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Q

LUIZ ARRIGONI *Bruno Torzani Arrigoni*

(Signature)

Empresa: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A liquidação da sociedade obedecerá aos processos estabelecidos em lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou um terceiro estranho a sociedade, de acordo com o que ficar decidido pelos sócios de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as deliberações, inclusive e relativas a modificação do presente contrato, serão sempre tomadas por unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina - ES, com dispensa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Colatina-ES, 21 de Junho de 2013.

Luiz Arrigoni
LUIZ ARRIGONI

Bruno Torezani Arrigoni
BRUNO TOREZANI ARRIGONI

TESTEMUNHAS:

Rona do Nascimento Estrella
RONA DO NASCIMENTO ESTRELLA
C.I. 12.314.988/SSP/MG

Washington Luiz da Silva
WASHINGTON LUIZ DA SILVA
C.I. 293.708/SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB Nº: 20130594091
Protocolo: 13/059409-1, DE 11/07/2013

Empresa: 32 2 0078490-7
ARITUR TRANSPORTE E TURISMO
LTDA

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten mark]



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA/ES

Rua Admimar Salgado, 216 - Centro - Colatina - ES
Fone: 32.700.000 - Tel.: (27) 3120-7120
E-mail: cartorio@cartorio1ooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO: (uma) FOLHA, frente - Certifico que esta cópia é reproduzida fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94, em 15/07/2013, Colatina-ES, 08:56:21

HERIC EDUARDO AVANCINI JUNIOR - Escrevente
Selo Digital: 023980.8QD2204.08268
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

